

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, para atendimento da alimentação escolar do município de Ourinhos-SP.

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza uma importante etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 – A Alimentação Escolar é um direito constitucional, assegurado pelo artigo 208, inciso VII, da Constituição Federal. Tal premissa é reforçada pelo artigo 3º da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que estipula: “A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei”.

1.2 – O Município de Ourinhos, por meio da Secretaria Municipal de Educação, é integrante do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Lei nº 11.947/2009. O PNAE é um pilar essencial para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional no país no ambiente escolar. Seu objetivo é fomentar o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, aprimorar a aprendizagem, o desempenho escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis entre os alunos. Isso é realizado por meio de ações de educação alimentar e nutricional, além da oferta de refeições que atendam suas necessidades nutricionais durante o período letivo, promovendo um acesso equitativo e considerando as particularidades biológicas e de saúde dos alunos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social.

1.3 – A Resolução do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE número 06 de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar no âmbito do PNAE, define em seu artigo 2º:

*Art. 2º Entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.*

1.4 – Ainda de acordo com a supracitada resolução, é responsabilidade do município, “garantir a execução do PNAE e a oferta de alimentação nas escolas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e pelas ações de educação alimentar e nutricional a todos os alunos matriculados”. Estabelece também que a aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE deve obedecer ao cardápio planejado por Nutricionista.

1.5 – Nesse sentido, a inclusão de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros nos cardápios da Alimentação Escolar, foi estabelecida por nutricionistas qualificados para essa função, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo PNAE. A inclusão destes itens nos cardápios segue as referências nutricionais, promovendo uma alimentação saudável e adequada, de forma a proporcionar refeições nutritivas e adaptadas às necessidades individuais de cada aluno.

1.6 – Portanto, a aquisição pretendida tem como objetivo primordial garantir a disponibilidade de alimentos variados e seguros para os alunos matriculados nas 60 (sessenta) Unidades Escolares das Redes Públicas Municipal e Estadual de Ensino de Ourinhos.

## **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1 – Os requisitos descritos neste instrumento visam determinar as condições indispensáveis para que a solução contratada atenda aos objetivos da Administração. Eles orientam e delimitam a forma como o fornecimento será realizado, assegurando que atendam às necessidades e expectativas da contratação.

2.2 – Como requisito de exigência para esta contratação, as empresas deverão atender aos critérios da Lei Federal n. 14.133/21, bem como as prerrogativas contidas no termo de referência e no edital.

2.3 – Os produtos ofertados deverão estar de acordo com a legislação vigente pertinente ao produto licitado, conforme listadas abaixo:

2.3.1 – Resolução da Diretoria Colegiada – RDC (ANVISA) nº 311 – 23/12/2019 – Dispõe sobre os padrões microbiológicos de alimentos e sua aplicação.

2.3.2 – Instrução Normativa nº 60 (ANVISA), de 23/12/2019 - Estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos.

2.3.3 – Decreto nº 12.486, de 20/10/1978 – Aprova Normas Técnicas Especiais (NTA) relativas a Alimentos e Bebidas.

2.3.3.1 – Norma Técnica Especial (NTA) 12 – Hortaliças;

2.3.3.2 – Norma Técnica Especial (NTA) 13 – Verduras;

2.3.3.3 – Norma Técnica Especial (NTA) 14 – Legumes;

2.3.3.4 – Norma Técnica Especial (NTA) 15 – Raízes, tubérculos e rizomas;

2.3.3.5 – Norma Técnica Especial (NTA) 17 – Frutas.

## **2.4 – DO LAUDO BROMATOLÓGICO**

2.4.1 – Atendendo ainda a Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013 e Resolução/FNDE/CD nº 32 de 10 de agosto de 2006, a detentora deverá apresentar, quando solicitado, por escrito, em até 30 (trinta) dias úteis, LAUDO BROMATOLÓGICO emitido por laboratório de notoriedade pública que comprove as características SENSORIAIS, FÍSICO QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS e TOXICOLÓGICAS do produto da marca vencedora com validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

2.4.2 – Fundamentada ainda no que preconiza a Resolução/CD/FNDE nº 32 de 10 de agosto de 2006, VI – DO CONTROLE DE QUALIDADE DO PROGRAMA, art.15, §1º ao 4º, a qualquer momento do fornecimento do produto licitado descrito neste edital a Gerência de Nutrição no atributo de responsabilidade pela garantia da qualidade dos produtos ofertados em cumprimento ao Programa de Alimentação Escolar, poderá solicitar análises de laboratório da rede oficial ou pertencente a Universidades Federais/Estaduais ou ainda de notoriedade pública, de sua escolha que comprovem as características bem como a qualidade do produto ofertado.

2.4.3 – As despesas de coleta e análise correrão por conta do licitante detentora da ata de registro de preços. No ato da solicitação da coleta ao laboratório a detentora será comunicada oficialmente pelo órgão solicitante, podendo este como previsto em lei acompanhar o processo de coleta em data e horário determinado pela Gerência de Nutrição em conjunto com a disponibilidade de coleta do laboratório.

## **2.5 – FORMA DE ENTREGA PARA OS PEDIDOS ORIUNDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (GERÊNCIA DE GESTÃO DE ALIMENTAÇÃO):**

2.5.1 – Antes de iniciar as entregas, o fornecedor deverá comparecer à Gerência de Nutrição, localizada na Rua Jerônimo Althero Filho, nº 235, Vila Sândano, pontualmente às 7 h. Nesse local, será realizada uma conferência prévia, por

amostragem, dos produtos a serem entregues nas escolas. A conferência será conduzida por membros da Equipe Técnica (nutricionistas) e, quando necessário, por representantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

#### 2.5.2 – DO TRANSPORTE:

2.5.2.1 – O transporte deverá ser efetuado em veículo apropriado. A empresa deverá apresentar o Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária - CEVS.

2.5.2.2 – Da mesma forma, no caso de terceirização do serviço de entrega, é obrigatória a apresentação do CEVS da empresa que presta serviço e o contrato com esta empresa terceirizada, conforme portaria CVS 04, de 21/03/2011.

2.5.2.3 – Os alimentos deverão ser transportados sobre estratos plásticos, sem contato com o chão. A temperatura de refrigeração deverá ser de no máximo 10° C.

#### 2.5.3 – DO LOCAL E HORÁRIO DAS ENTREGAS:

2.5.3.1 – As entregas deverão ser realizadas às terças e quintas-feiras, nos períodos das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30. Excepcionalmente, em caso de necessidade da Gerência de Nutrição, as datas poderão ser alteradas, mediante aviso prévio de, no mínimo, 5 (cinco) dias à contratada, por meio dos pedidos correspondentes. Ressalta-se que a quantidade de entregas semanais poderá ser ajustada em função da variação do fluxo de alunos e do número de escolas em atividade, considerando períodos de férias, recessos escolares, conselhos de classe, dispensa de aulas e outras situações que impactem a rotina das unidades.

2.5.3.2 – Os produtos deverão ser entregues ponto a ponto, atendendo às 60 (sessenta) Unidades Escolares descritas no Anexo I deste Estudo. As entregas serão realizadas em dias de expediente da prefeitura, diretamente pela contratada, devendo ser concluídas impreterivelmente no mesmo dia.

#### 2.5.4 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

2.5.4.1 – Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, independentemente da quantidade solicitada, em atendimento as Autorizações de Fornecimentos, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente da Prefeitura, no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos após o recebimento das Autorizações.

2.5.4.2 – As entregas deverão ser feitas com apresentação de recibo emitido pelo próprio fornecedor em 02 (duas) vias, as quais serão assinadas e carimbadas pelo responsável pelo recebimento. Uma cópia do recibo ficará na Gerência de Nutrição e outra ficará com o fornecedor.

2.5.4.3 – O cancelamento e/ou alteração do pedido poderá ser feito com até 72 (setenta e duas) horas posteriores à data do pedido.

2.5.4.4 – No recibo deverá constar a identificação do fornecedor e da mercadoria que está sendo entregue com sua respectiva unidade de medida.

2.5.4.5 – Os produtos deverão ser entregues livres de folhas externas danificadas e material terroso, isento de insetos ou pragas, deverão estar bem desenvolvidos, tenros e com coloração uniforme.

2.5.4.6 – Todos os hortifrutigranjeiros deverão estar em perfeito estado para consumo, com tamanhos e formatos homogêneos, sem defeitos graves como: podridão, amassados, murchos, deformados, descolorados, queimados de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.

2.5.4.7 – Os produtos serão submetidos à verificação por funcionários competentes e, se os mesmos apresentarem irregularidades na entrega ou não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas, serão recusados e o fornecedor licitado deverá realizar a troca e/ou reposição do produto em 02 (dois) dias úteis sem prejuízo à unidade solicitante.

2.5.4.8 – Quando da entrega dos gêneros alimentícios a qualidade dos mesmos deverá ser garantida pela empresa fabricante, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e Legislação Sanitária em vigor no País.

2.5.4.9 – Todo produto deteriorado, ainda que, com data de validade vigente (quando aplicável), deverá ser trocado pelo fornecedor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem adição de qualquer ônus para a municipalidade.

2.5.4.10 – Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 02 (dois) dias úteis e de acordo com critérios estabelecidos para o controle de qualidade do gênero.

2.5.4.11 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital devendo ser repostas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da entrega. De acordo com a Lei nº 8.135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX).

2.5.4.12 – A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, com identificação da empresa, com touca ou boné, uma vez que se adentra na área de alimentos no ato das entregas.

2.5.4.13 – Após a fabricação, havendo qualquer tipo de terceirização relativo ao gênero alimentício, a contratada deverá atender as normas e leis do Ministério de

competência.

2.5.4.14 – Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade; estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

## **2.6 – DAS EMBALAGENS**

2.6.1 – Todos os produtos deverão estar embalados conforme a pesagem solicitada e entregues conforme especificado neste Termo, em veículos apropriados e dotados de balança para conferência dos gêneros em todos os veículos, dentro das especificações determinadas pela Vigilância Sanitária.

2.6.2 – As embalagens de modo geral devem ser secas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto. Os papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas.

2.6.3 – Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares. Nenhum componente da embalagem (matéria prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana.

2.6.4 – Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados.

2.6.5 – É de responsabilidade da licitante vencedora as despesas de embalagem, transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura existirem que incidirem sobre o objeto desta licitação, eximindo a Prefeitura Municipal de Ourinhos de quaisquer ônus.

## **2.7 – REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE**

2.7.1 A empresa DETENTORA deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

2.7.2 Deverá, ainda, ser atendido, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras

Estu  
do  
Téc  
ic  
PI  
mina  
(ETP  
)  
Veis  
ão 1  
-  
Fev/  
25

providências.

2.7.3 A Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, a qual trata dos resíduos sólidos, precisará, também, ser observada.

2.7.4 Será solicitada à primeira colocada do certame a apresentação de Licença Sanitária compatível com o objeto licitado ou declaração de isenção ou de não incidência.

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

3.1 – Em atendimento ao disposto no § 1º, inciso V do Art. 18 da Lei 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.

3.2 – Foram levantadas as seguintes possibilidades:

- I. **Solução 1:** aquisição de gêneros alimentícios e realizar o preparo interno.
- II. **Solução 2:** aquisição de alimentação preparada (terceirização).
- III. **Solução 3:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Orgânicos.

3.3 – Quadro analítico das soluções encontradas

| Soluções                                                   | Pontos Positivos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Pontos Negativos                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. Compra de Gêneros Alimentícios e Preparo Interno</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Controle direto sobre a qualidade e procedência dos alimentos.</li> <li>Potencial para incentivar a compra de alimentos de produtores locais, fortalecendo a economia regional.</li> <li>Flexibilidade no cardápio e adaptação às preferências locais.</li> <li>Aproveitamento de Recursos Humanos Existentes: Com o quadro de cozinheiras já concursadas, a prefeitura pode aproveitar plenamente a expertise e experiência dessas profissionais, garantindo a continuidade do serviço e minimizando custos adicionais com contratação.</li> <li>Maior Controle sobre o Cardápio: Com o preparo interno, há mais liberdade para ajustar o cardápio às preferências e necessidades dos</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Necessidade de infraestrutura adequada (cozinhas equipadas e em boas condições);</li> <li>Gestão mais complexa (estoque, controle de validade, preparação dos alimentos);</li> <li>Custo com pessoal (cozinheiros e auxiliares).</li> </ul> |

| Soluções                                                     | Pontos Positivos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Pontos Negativos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                              | <p>alunos, permitindo adaptações rápidas em casos de restrições alimentares ou exigências nutricionais específicas.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Variedade de opções;</li> <li>• Economia e competitividade: vasta variedade de fornecedores que favorecem a competitividade que contribuem para prática de preços mais atrativos.</li> </ul> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>2. Aquisição de Alimentação Preparada (Terceirização)</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Facilidade de gestão e logística (redução da necessidade de gerenciamento de pessoal e infraestrutura de cozinha).</li> <li>• Garantia de conformidade com padrões de qualidade estabelecidos pelo fornecedor.</li> <li>• Redução de responsabilidades diretas da escola ou município.</li> </ul>                    | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Custos elevados, já que a terceirização pode ser mais cara;</li> <li>• Menor controle sobre a qualidade e procedência dos alimentos;</li> <li>• Dependência do fornecedor e possíveis problemas com a continuidade do serviço;</li> <li>• Problemas com o fornecedor terceirizado, como falência ou quebra de contrato, podem resultar em interrupções abruptas no fornecimento de alimentos, afetando negativamente o serviço;</li> <li>• Há o risco de que o fornecedor terceirizado priorize custos em detrimento da qualidade nutricional, resultando em refeições menos balanceadas e nutritivas.</li> </ul> |
| <b>3. Aquisições da Agricultura Familiar e Orgânicos</b>     | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Promove a sustentabilidade e o desenvolvimento local.</li> <li>• Garante alimentos frescos e de qualidade.</li> <li>• Contribui para a educação alimentar e nutricional dos alunos.</li> </ul>                                                                                                                       | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Logística e fornecimento podem ser desafiadores (sazonalidade, volume de produção);</li> <li>• Pode haver dificuldade na uniformidade e consistência dos produtos recebidos.</li> <li>• Capacidade de produção pode ser limitada não atendendo a demanda das Escolas;</li> <li>• O valor dos produtos tende a ser mais alto, elevando os custos da aquisição;</li> <li>• Tempo de armazenagem mais curto em relação aos produtos tradicionais.</li> </ul>                                                                                                                                                         |

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 – A solução encaminhada é o registro de preços para aquisição com entrega parcelada, gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros.

4.2 – Assim, considerando a aquisição dos itens e a observância do quanto disposto na Lei 14.133/2021, Art. 40, inciso II, seu processamento se mostra pertinente por meio de sistema de

registro de preços. De igual modo, nos termos do Art. 3º do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, observa-se que a demanda:

- I – É conveniente a aquisição de itens com previsão de entregas parceladas, para evitar a formação de altos níveis de estoque (inciso II);
- II – Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; (inciso III).

4.3 – Considerando os termos da justificativa apresentada para aquisição pretendida, verifica-se que serão atendidas 60 (sessenta) Unidades Escolares, que seguem cardápios adequados de acordo com a faixa etária dos alunos, com possibilidade de oferta destes gêneros alimentícios ao longo de todo ano letivo, evidenciando assim a necessidade de realização de entregas parceladas.

4.4 – De acordo com que está especificado no objeto, trata-se de aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, o que pode ser enquadrado na categoria de bens comuns, que é definido pela Lei 14.133/2021 como “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

4.5 – Por fim, após análise comparativa entre as possíveis soluções apontadas no levantamento de mercado do presente Estudo Técnico Preliminar, foi possível identificar que a aquisição dos gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para atendimento da Alimentação Escolar das 60 (sessenta) Unidades Escolares das Redes Públicas Municipal e Estadual de Ensino de Ourinhos, torna-se a mais viável, considerando as vantagens e desvantagens das opções disponíveis.

4.6 – Além das vantagens listadas quadro analítico de soluções, alguns fatores foram determinantes para a solução escolhida, considerando que as Unidades Escolares das Redes Públicas Municipal e Estadual de Ensino, já possuem infraestrutura adequada para o preparo e armazenamento de alimentos, com cozinhas equipadas com fogões, geladeiras, freezers e demais equipamentos e utensílios domésticos necessários para a preparação da Alimentação Escolar. Além disso, a prefeitura dispõe de quadro de cozinheiras efetivas, capacitadas para atender todas as escolas com o preparo e oferta de alimentação aos alunos.

4.7 – Outro aspecto relevante a ser considerado é que o Setor de Nutrição Escolar, responsável pelo preparo e oferta da alimentação escolar, elabora cardápios variados, compostos por gêneros alimentícios estocáveis, carnes, pães e lanches prontos, garantindo um cardápio balanceado e diversificado. Nesse contexto, considerando a existência de pregões específicos para esses outros tipos de alimentos, a abertura de um pregão destinado à aquisição de produtos hortifrutigranjeiros se mostra a alternativa mais adequada para complementar os cardápios ao longo do ano letivo.

4.8 – Destaca-se que a Prefeitura Municipal de Ourinhos, por meio da Secretaria Municipal de Educação, já realiza a Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros provenientes da Agricultura Familiar, conforme estipulado pela Lei 11.947/2009

e pela Resolução FNDE nº 06/2020, que estabelece as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). No entanto, os itens previstos nessas chamadas públicas não são suficientes, em quantidade e variedade, para atender à demanda de alimentação escolar das Redes Públicas Municipal e Estadual de Ensino durante o período de 12 (doze) meses. Portanto, é necessário realizar outros pregões para a aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, a fim de complementar o cardápio na sua totalidade e garantir o atendimento durante todo o ano letivo.

## **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO**

5.1 – O quantitativo do objeto foi estimado de acordo com os cardápios elaborados pela equipe de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, com base na quantidade de alunos que são atendidos com a Alimentação Escolar, matriculados nas Escolas Públicas Municipais e Estaduais de Ourinhos.

5.2 – Os itens estimados atenderão aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, que atualmente totalizam 10.261 (dez mil e duzentos e sessenta e um) alunos. Serão atendidos também os alunos da Rede Pública Estadual de Ensino matriculados no Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio, com aproximadamente 7.300 (sete mil e trezentos) alunos, conforme previsto no Plano de Trabalho, através do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ourinhos e Governo do Estado de São Paulo, para execução do Programa de Alimentação Escolar.

5.3 – Foi considerado para elaboração das estimativas, o fluxo de alunos que frequentam as Unidades Escolares, que com base no Calendário Escolar, é menor durante os meses de Férias e Recurso Escolares, a saber, os meses de janeiro, julho e dezembro.

5.4 – Durante a elaboração dos cardápios, a equipe de nutricionistas estima o consumo diário destes itens, multiplicados pela frequência de consumo durante o ano.

5.5 – Para a estimativa referente à Educação Infantil (NEI e EMEI), foi considerada a demanda para um período de 06 (seis) meses. Tal decisão justifica-se pelo fato de que, atualmente, a Prefeitura Municipal de Ourinhos mantém uma cogestão com uma Organização da Sociedade Civil (OSC), responsável pela execução de diversos serviços, incluindo a aquisição de gêneros alimentícios. Vale ressaltar que a vigência do Termo de Colaboração entre a Prefeitura e a OSC se encerrará em maio de 2025, sem informações, até o momento, sobre a prorrogação desse prazo. Diante disso,

torna-se necessário estimar o consumo desses gêneros alimentícios, objeto deste DFD, para o período subsequente ao término da cogestão.

5.6 – Ressalta-se que a expectativa de consumo dos itens estimados, pode sofrer variações de acordo com o fluxo escolar. Ao longo do ano letivo, são realizadas inúmeras transferências de alunos, com entradas e saídas.

5.6.1 – Além disso, os gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros apresentam características de sazonalidade que podem impactar diretamente seu consumo, tornando desafiadora a estimativa precisa da demanda para determinados itens, como:

I – Períodos específicos de safra, o que influencia sua disponibilidade e qualidade ao longo do ano;

II – Alterações climáticas inesperadas, como secas, geadas ou chuvas intensas, que podem afetar a produção, a colheita e a distribuição desses produtos, tornando o consumo imprevisível;

5.6.2 – Nesse sentido, considerando o fluxo de alunos, a possibilidade do surgimento de novas demandas durante o ano e a sazonalidade desses gêneros alimentícios, acrescentou-se o percentual de 10% de reserva aos quantitativos, visando acomodar essas variações, conforme especificado nas tabelas abaixo:

5.6.3 – Tabela de número de alunos por segmento:

| NÚMERO DE ALUNOS POR SEGMENTO |       |       |       |        |
|-------------------------------|-------|-------|-------|--------|
| NEI                           | EMEI  | EMEF  | E.E   | TOTAL  |
| 2.346                         | 1.336 | 6.579 | 7.285 | 17.546 |

5.6.4 – Tabela detalhada: Estimativa de consumo:

| LOTE 01 – FRUTAS                      |     |       |       |        |        |             |        |
|---------------------------------------|-----|-------|-------|--------|--------|-------------|--------|
| ITEM                                  | UN. | NEI   | EMEI  | EMEF   | EE     | Reserva 10% | Total  |
| ABACATE TIPO FORTUNA (B BOCA 11 e 12) | KG  | 810   | -     | -      | 375    | 119         | 1.304  |
| GOIABA VERMELHA (12 FRUTOS)           | KG  | 340   | 300   | 1.500  | 1.500  | 364         | 4.004  |
| KIWI ESTRANGEIRO CHILENO              | KG  | 910   | -     | -      | -      | 91          | 1.001  |
| LARANJA LIMA A                        | KG  | 2.280 | -     | -      | -      | 228         | 2.508  |
| LARANJA PERA A                        | KG  | 1.000 | 1.400 | 13.500 | 13.200 | 2.910       | 32.010 |
| MAÇÃ FUJI 80-150 FRUTOS               | KG  | 2.220 | 730   | 4.800  | 4.980  | 1.273       | 14.003 |
| MAÇÃ NACIONAL GALA 80-150 FRUTOS      | KG  | 2.220 | 730   | 4.800  | 4.980  | 1.273       | 14.003 |
| MAMÃO FORMOSA A                       | KG  | 2.520 | 430   | 4.590  | 5.190  | 1.273       | 14.003 |
| MANGA TOMMY 18 FRUTOS                 | KG  | 670   | 300   | 2.490  | 1.995  | 546         | 6.001  |
| MELÃO AMARELO 6/7 FRUTOS              | KG  | 1.410 | 800   | 2.295  | 1.860  | 637         | 7.002  |
| MORANGO                               | KG  | 340   | 60    | -      | 240    | 64          | 704    |
| PERA WILLIAMS (135 – 150 FRUTOS)      | KG  | 1.430 | 1.000 | 3.795  | 5.595  | 1.182       | 13.002 |



|                                                                                               |    |       |       |        |        |       |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-------|--------|--------|-------|---------------|
| TANGERINA PONKÃ A                                                                             | KG | 810   | 500   | 3.690  | 4.095  | 910   | <b>10.005</b> |
| UVA NIAGARA EXTRA                                                                             | KG | 280   | 180   | -      | -      | 46    | <b>506</b>    |
| UVA RUBI EXTRA                                                                                | KG | 420   | 290   | -      | 660    | 137   | <b>1.507</b>  |
| ABACAXI PÉROLA MÉDIO                                                                          | KG | 2.600 | 360   | -      | 1.590  | 455   | <b>5.005</b>  |
| BANANA NANICA CLIMATIZADA                                                                     | KG | 2.510 | 1.600 | 12.990 | 12.000 | 2.910 | <b>32.010</b> |
| MELANCIA COMUM GRAÚDA                                                                         | KG | 1.800 | 870   | 4.500  | 4.200  | 1.137 | <b>12.507</b> |
| Estimativa para o período de 12 (doze) meses para EMEF e EE e 06 (seis) meses para NEI e EMEI |    |       |       |        |        |       |               |

| LOTE 02 – LEGUMES E DIVERSOS                                                                  |     |       |       |       |       |             |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------|-------|-------|-------------|---------------|
| ITEM                                                                                          | UN. | NEI   | EMEI  | EMEF  | EE    | Reserva 10% | Total         |
| ABÓBORA PAULISTA                                                                              | KG  | 520   | 120   | 699   | 1.395 | 273         | <b>3.007</b>  |
| ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA                                                                    | KG  | 1.600 | 300   | 1.470 | 3.000 | 637         | <b>7.007</b>  |
| BATATA DOCE ROSADA EXTRA                                                                      | KG  | 510   | 90    | 1.590 | 2.355 | 455         | <b>5.000</b>  |
| BATATA LAVADA ESPECIAL                                                                        | KG  | 910   | 200   | 3.795 | 5.100 | 1.001       | <b>11.006</b> |
| BERINJELA EXTRA                                                                               | KG  | 180   | 90    | 279   | 360   | 91          | <b>1.000</b>  |
| BETERRABA EXTRA                                                                               | KG  | 410   | 200   | 1.605 | 3.240 | 546         | <b>6.001</b>  |
| CEBOLA NACIONAL MÉDIA                                                                         | KG  | 1.840 | 1.000 | 4.305 | 6.495 | 1.364       | <b>15.004</b> |
| CENOURA EXTRA                                                                                 | KG  | 810   | 400   | 3.495 | 4.395 | 910         | <b>10.010</b> |
| MANDIOQUINHA SALSA EXTRA                                                                      | KG  | 410   | 200   | 690   | 795   | 210         | <b>2.305</b>  |
| PEPINO JAPONÊS EXTRA                                                                          | KG  | 510   | 300   | 1.395 | 1.890 | 410         | <b>4.505</b>  |
| PIMENTÃO VERDE EXTRA                                                                          | KG  | 230   | 120   | 495   | 525   | 137         | <b>1.507</b>  |
| TOMATE ITALIANO (PARA MOLHO) EXTRA                                                            | KG  | 2.500 | 570   | 4.980 | 6.495 | 1.455       | <b>16.000</b> |
| TOMATE SALADA (TIPO OBLONGO) EXTRA                                                            | KG  | 1.200 | 420   | 3.990 | 6.210 | 1.182       | <b>13.002</b> |
| VAGEM MACARRÃO CURTA EXTRA                                                                    | KG  | 310   | 90    | 519   | 630   | 155         | <b>1.704</b>  |
| ALHO BRANCO TIPO 7                                                                            | KG  | 800   | 460   | 1.800 | 2.400 | 546         | <b>6.006</b>  |
| CHUCHU EXTRA                                                                                  | KG  | 420   | 200   | 1.440 | 2.490 | 455         | <b>5.005</b>  |
| Estimativa para o período de 12 (doze) meses para EMEF e EE e 06 (seis) meses para NEI e EMEI |     |       |       |       |       |             |               |

| LOTE 03 – VERDURAS   |     |     |      |       |       |             |              |
|----------------------|-----|-----|------|-------|-------|-------------|--------------|
| ITEM                 | UN. | NEI | EMEI | EMEF  | EE    | Reserva 10% | Total        |
| ACELGA EXTRA         | KG  | 130 | 110  | 579   | 1.095 | 191         | <b>2.105</b> |
| BRÓCOLIS NINJA       | KG  | 530 | 320  | 1.395 | 1.395 | 364         | <b>4.004</b> |
| CHICÓRIA EXTRA       | KG  | 300 | 200  | 600   | 720   | 182         | <b>2.002</b> |
| COUVE MANTEIGA EXTRA | KG  | 410 | 200  | 945   | 990   | 255         | <b>2.800</b> |
| COUVE-FLOR EXTRA     | KG  | 120 | 100  | 300   | 390   | 91          | <b>1.001</b> |
| ESPINAFRE EXTRA      | KG  | 100 | 90   | 420   | 300   | 91          | <b>1.001</b> |
| MANJERICÃO           | KG  | 50  | 30   | 99    | 99    | 28          | <b>306</b>   |
| REPOLHO LISO EXTRA   | KG  | 410 | 260  | 1.590 | 3.195 | 546         | <b>6.001</b> |
| REPOLHO ROXO EXTRA   | KG  | 490 | 240  | -     | -     | 73          | <b>803</b>   |





|                                                                                               |    |     |     |       |       |     |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----|-------|-------|-----|--------------|
| RÚCULA                                                                                        | KG | 100 | 50  | 300   | 99    | 55  | <b>604</b>   |
| ALFACE CRESPA EXTRA                                                                           | KG | 200 | 130 | 1.107 | 1.290 | 273 | <b>3.000</b> |
| CEBOLINHA ESPECIAL                                                                            | KG | 110 | 100 | 219   | 210   | 64  | <b>703</b>   |
| SALSINHA EXTRA                                                                                | KG | 120 | 120 | 240   | 249   | 73  | <b>802</b>   |
| Estimativa para o período de 12 (doze) meses para EMEF e EE e 06 (seis) meses para NEI e EMEI |    |     |     |       |       |     |              |

| LOTE 04 – OVOS                                                                                |     |       |       |       |       |             |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------|-------|-------|-------------|---------------|
| ITEM                                                                                          | UN. | NEI   | EMEI  | EMEF  | EE    | Reserva 10% | Total         |
| OVO DE GALINHA                                                                                | DZ  | 2.200 | 1.400 | 6.495 | 9.000 | 1.910       | <b>21.005</b> |
| Estimativa para o período de 12 (doze) meses para EMEF e EE e 06 (seis) meses para NEI e EMEI |     |       |       |       |       |             |               |

| LOTE 01 – FRUTAS                          |     |                                |                                          |              |
|-------------------------------------------|-----|--------------------------------|------------------------------------------|--------------|
| ITEM                                      | UN. | Consumo por mês<br>(Jul e Dez) | Consumo por mês<br>(Ago, Set, Out e Nov) | Anual        |
| ABACATE TIPO FORTUNA (B BOCA 11 e 12)     | KG  | 55                             | 175                                      | <b>810</b>   |
| GOIABA VERMELHA (12 FRUTOS)               | KG  | 20                             | 75                                       | <b>340</b>   |
| KIWI ESTRANGEIRO CHILENO                  | KG  | 135                            | 160                                      | <b>910</b>   |
| LARANJA LIMA A                            | KG  | 240                            | 450                                      | <b>2.280</b> |
| LARANJA PERA A                            | KG  | 100                            | 200                                      | <b>1.000</b> |
| MAÇÃ FUJI 80-150 FRUTOS                   | KG  | 110                            | 500                                      | <b>2.220</b> |
| MAÇÃ NACIONAL GALA 80-150 FRUTOS          | KG  | 110                            | 500                                      | <b>2.220</b> |
| MAMÃO FORMOSA A                           | KG  | 260                            | 500                                      | <b>2.520</b> |
| MANGA TOMMY 18 FRUTOS                     | KG  | 95                             | 120                                      | <b>670</b>   |
| MELÃO AMARELO 6/7 FRUTOS                  | KG  | 145                            | 280                                      | <b>1.410</b> |
| MORANGO                                   | KG  | 30                             | 70                                       | <b>340</b>   |
| PERA WILLIAMS (135 – 150 FRUTOS)          | KG  | 155                            | 280                                      | <b>1.430</b> |
| TANGERINA PONKÃ A                         | KG  | 55                             | 175                                      | <b>810</b>   |
| UVA NIAGARA EXTRA                         | KG  | 20                             | 60                                       | <b>280</b>   |
| UVA RUBI EXTRA                            | KG  | 50                             | 80                                       | <b>420</b>   |
| ABACAXI PÉROLA MÉDIO                      | KG  | 140                            | 580                                      | <b>2.600</b> |
| BANANA NANICA CLIMATIZADA                 | KG  | 255                            | 500                                      | <b>2.510</b> |
| MELANCIA COMUM GRAÚDA                     | KG  | 140                            | 380                                      | <b>1.800</b> |
| Consumo NEI (06 meses) – Julho a Dezembro |     |                                |                                          |              |

| LOTE 02 – LEGUMES E DIVERSOS |     |                                |                                          |            |
|------------------------------|-----|--------------------------------|------------------------------------------|------------|
| ITEM                         | UN. | Consumo por mês<br>(Jul e Dez) | Consumo por mês<br>(Ago, Set, Out e Nov) | Anual      |
| ABÓBORA PAULISTA             | KG  | 60                             | 100                                      | <b>520</b> |



| LOTE 02 – LEGUMES E DIVERSOS              |    |     |     |              |
|-------------------------------------------|----|-----|-----|--------------|
| ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA                | KG | 160 | 320 | <b>1.600</b> |
| BATATA DOCE ROSADA EXTRA                  | KG | 55  | 100 | <b>510</b>   |
| BATATA LAVADA ESPECIAL                    | KG | 95  | 180 | <b>910</b>   |
| BERINJELA EXTRA                           | KG | 10  | 40  | <b>180</b>   |
| BETERRABA EXTRA                           | KG | 45  | 80  | <b>410</b>   |
| CEBOLA NACIONAL MÉDIA                     | KG | 220 | 350 | <b>1.840</b> |
| CENOURA EXTRA                             | KG | 55  | 175 | <b>810</b>   |
| MANDIOQUINHA SALSA EXTRA                  | KG | 45  | 80  | <b>410</b>   |
| PEPINO JAPONÊS EXTRA                      | KG | 55  | 100 | <b>510</b>   |
| PIMENTÃO VERDE EXTRA                      | KG | 25  | 45  | <b>230</b>   |
| TOMATE ITALIANO (PARA MOLHO) EXTRA        | KG | 250 | 500 | <b>2.500</b> |
| TOMATE SALADA (TIPO OBLONGO) EXTRA        | KG | 100 | 250 | <b>1.200</b> |
| VAGEM MACARRÃO CURTA EXTRA                | KG | 35  | 60  | <b>310</b>   |
| ALHO BRANCO TIPO 7                        | KG | 50  | 175 | <b>800</b>   |
| CHUCHU EXTRA                              | KG | 50  | 80  | <b>420</b>   |
| Consumo NEI (06 meses) – Julho a Dezembro |    |     |     |              |

| LOTE 03 – VERDURAS                        |     |                                |                                          |            |
|-------------------------------------------|-----|--------------------------------|------------------------------------------|------------|
| ITEM                                      | UN. | Consumo por mês<br>(Jul e Dez) | Consumo por mês<br>(Ago, Set, Out e Nov) | Anual      |
| ACELGA EXTRA                              | KG  | 15                             | 25                                       | <b>130</b> |
| BRÓCOLIS NINJA                            | KG  | 65                             | 100                                      | <b>530</b> |
| CHICÓRIA EXTRA                            | KG  | 30                             | 60                                       | <b>300</b> |
| COUVE MANTEIGA EXTRA                      | KG  | 45                             | 80                                       | <b>410</b> |
| COUVE-FLOR EXTRA                          | KG  | 10                             | 25                                       | <b>120</b> |
| ESPINAFRE EXTRA                           | KG  | 10                             | 20                                       | <b>100</b> |
| MANJERICÃO                                | KG  | 05                             | 10                                       | <b>50</b>  |
| REPOLHO LISO EXTRA                        | KG  | 45                             | 80                                       | <b>410</b> |
| REPOLHO ROXO EXTRA                        | KG  | 45                             | 100                                      | <b>490</b> |
| RÚCULA                                    | KG  | 10                             | 20                                       | <b>100</b> |
| ALFACE CRESPA EXTRA                       | KG  | 20                             | 40                                       | <b>200</b> |
| CEBOLINHA ESPECIAL                        | KG  | 15                             | 20                                       | <b>110</b> |
| SALSINHA EXTRA                            | KG  | 10                             | 25                                       | <b>120</b> |
| Consumo NEI (06 meses) – Julho a Dezembro |     |                                |                                          |            |

| LOTE 04 – OVOS                            |     |                                |                                          |              |
|-------------------------------------------|-----|--------------------------------|------------------------------------------|--------------|
| ITEM                                      | UN. | Consumo por mês<br>(Jul e Dez) | Consumo por mês<br>(Ago, Set, Out e Nov) | Anual        |
| OVO DE GALINHA                            | DZ  | 100                            | 500                                      | <b>2.200</b> |
| Consumo NEI (06 meses) – Julho a Dezembro |     |                                |                                          |              |

**Detalhamento do cálculo:**

**Observação:** os consumos nos meses de Janeiro, Julho e Dezembro são reduzidos em razão do período

de Recesso e Férias e Escolares.

### FRUTAS

- Abacate tipo fortuna:  $(55 \text{ kg} \times 02 \text{ meses}) + (175 \text{ kg} \times 04 \text{ meses}) = 810 \text{ kg}$
- Goiaba Vermelha:  $(20 \text{ kg} \times 02 \text{ meses}) + (75 \text{ kg} \times 04 \text{ meses}) = 340 \text{ kg}$
- Kiwi Estrangeiro Chileno:  $(135 \text{ kg} \times 02 \text{ meses}) + (160 \text{ kg} \times 04 \text{ meses}) = 910 \text{ kg}$
- Laranja Lima A:  $(240 \text{ kg} \times 02 \text{ meses}) + (450 \text{ kg} \times 04 \text{ meses}) = 2.280 \text{ kg}$
- Laranja Pera A:  $(100 \text{ kg} \times 02 \text{ meses}) + (200 \text{ kg} \times 04 \text{ meses}) = 1.000 \text{ kg}$
- Maçã Fuji (80-150 frutos):  $(110 \text{ kg} \times 02 \text{ meses}) + (500 \text{ kg} \times 04 \text{ meses}) = 2.220 \text{ kg}$
- Maçã Nacional Gala (80-150 frutos):  $(110 \text{ kg} \times 02 \text{ meses}) + (500 \text{ kg} \times 04 \text{ meses}) = 2.220 \text{ kg}$
- Mamão Formosa A:  $(260 \text{ kg} \times 02 \text{ meses}) + (500 \text{ kg} \times 04 \text{ meses}) = 2.520 \text{ kg}$
- Manga Tommy (18 frutos):  $(95 \text{ kg} \times 02 \text{ meses}) + (120 \text{ kg} \times 04 \text{ meses}) = 670 \text{ kg}$
- Melão Amarelo (6/7 frutos):  $(145 \text{ kg} \times 02 \text{ meses}) + (280 \text{ kg} \times 04 \text{ meses}) = 1.410 \text{ kg}$
- Morango:  $(30 \text{ kg} \times 02 \text{ meses}) + (70 \text{ kg} \times 04 \text{ meses}) = 340 \text{ kg}$
- Pera Williams (135-150 frutos):  $(155 \text{ kg} \times 02 \text{ meses}) + (280 \text{ kg} \times 04 \text{ meses}) = 1.430 \text{ kg}$
- Tangerina Ponkan A:  $(55 \text{ kg} \times 02 \text{ meses}) + (175 \text{ kg} \times 04 \text{ meses}) = 810 \text{ kg}$
- Uva Niagara Extra:  $(20 \text{ kg} \times 02 \text{ meses}) + (60 \text{ kg} \times 04 \text{ meses}) = 280 \text{ kg}$
- Uva Rubi Extra:  $(50 \text{ kg} \times 02 \text{ meses}) + (80 \text{ kg} \times 04 \text{ meses}) = 420 \text{ kg}$
- Abacaxi Pérola Médio:  $(140 \text{ kg} \times 02 \text{ meses}) + (580 \text{ kg} \times 04 \text{ meses}) = 2.600 \text{ kg}$
- Banana Nanica Climatizada:  $(255 \text{ kg} \times 02 \text{ meses}) + (500 \text{ kg} \times 04 \text{ meses}) = 2.510 \text{ kg}$
- Melancia Comum Graúda:  $(140 \text{ kg} \times 02 \text{ meses}) + (380 \text{ kg} \times 04 \text{ meses}) = 1.800 \text{ kg}$

### LEGUMES E DIVERSOS

- Abóbora Paulista:  $(60 \text{ kg} \times 02 \text{ meses}) + (100 \text{ kg} \times 04 \text{ meses}) = 520 \text{ kg}$
- Abobrinha Brasileira Extra:  $(160 \text{ kg} \times 02 \text{ meses}) + (320 \text{ kg} \times 04 \text{ meses}) = 1.600 \text{ kg}$
- Batata Doce Rosada Extra:  $(55 \text{ kg} \times 02 \text{ meses}) + (100 \text{ kg} \times 04 \text{ meses}) = 510 \text{ kg}$
- Batata Lavada Especial:  $(95 \text{ kg} \times 02 \text{ meses}) + (180 \text{ kg} \times 04 \text{ meses}) = 910 \text{ kg}$
- Berinjela Extra:  $(10 \text{ kg} \times 02 \text{ meses}) + (40 \text{ kg} \times 04 \text{ meses}) = 180 \text{ kg}$
- Beterraba Extra:  $(45 \text{ kg} \times 02 \text{ meses}) + (80 \text{ kg} \times 04 \text{ meses}) = 410 \text{ kg}$
- Cebola Nacional Média:  $(220 \text{ kg} \times 02 \text{ meses}) + (350 \text{ kg} \times 04 \text{ meses}) = 1.840 \text{ kg}$
- Cenoura Extra:  $(55 \text{ kg} \times 02 \text{ meses}) + (175 \text{ kg} \times 04 \text{ meses}) = 810 \text{ kg}$
- Mandioquinha Salsa Extra:  $(45 \text{ kg} \times 02 \text{ meses}) + (80 \text{ kg} \times 04 \text{ meses}) = 410 \text{ kg}$
- Pepino Japonês Extra:  $(55 \text{ kg} \times 02 \text{ meses}) + (100 \text{ kg} \times 04 \text{ meses}) = 510 \text{ kg}$
- Pimentão Verde Extra:  $(20 \text{ kg} \times 02 \text{ meses}) + (45 \text{ kg} \times 04 \text{ meses}) = 220 \text{ kg}$
- Tomate Italiano (para molho):  $(250 \text{ kg} \times 02 \text{ meses}) + (500 \text{ kg} \times 04 \text{ meses}) = 2.500 \text{ kg}$
- Tomate Salada (oblongo):  $(100 \text{ kg} \times 02 \text{ meses}) + (250 \text{ kg} \times 04 \text{ meses}) = 1.200 \text{ kg}$
- Vagem Macarrão Curta Extra:  $(35 \text{ kg} \times 02 \text{ meses}) + (60 \text{ kg} \times 04 \text{ meses}) = 310 \text{ kg}$
- Alho Branco Tipo 7:  $(50 \text{ kg} \times 02 \text{ meses}) + (175 \text{ kg} \times 04 \text{ meses}) = 800 \text{ kg}$
- Chuchu Extra:  $(50 \text{ kg} \times 02 \text{ meses}) + (80 \text{ kg} \times 04 \text{ meses}) = 420 \text{ kg}$

### VERDURAS

- Acelga Extra:  $(15 \text{ kg} \times 02 \text{ meses}) + (25 \text{ kg} \times 04 \text{ meses}) = 130 \text{ kg}$
- Brócolis Ninja:  $(65 \text{ kg} \times 02 \text{ meses}) + (100 \text{ kg} \times 04 \text{ meses}) = 530 \text{ kg}$
- Chicória Extra:  $(30 \text{ kg} \times 02 \text{ meses}) + (60 \text{ kg} \times 04 \text{ meses}) = 300 \text{ kg}$
- Couve Manteiga Extra:  $(45 \text{ kg} \times 02 \text{ meses}) + (80 \text{ kg} \times 04 \text{ meses}) = 410 \text{ kg}$
- Couve-Flor Extra:  $(10 \text{ kg} \times 02 \text{ meses}) + (25 \text{ kg} \times 04 \text{ meses}) = 120 \text{ kg}$
- Espinafre Extra:  $(10 \text{ kg} \times 02 \text{ meses}) + (20 \text{ kg} \times 04 \text{ meses}) = 100 \text{ kg}$
- Manjerição:  $(5 \text{ kg} \times 02 \text{ meses}) + (10 \text{ kg} \times 04 \text{ meses}) = 50 \text{ kg}$
- Repolho Liso Extra:  $(45 \text{ kg} \times 02 \text{ meses}) + (80 \text{ kg} \times 04 \text{ meses}) = 410 \text{ kg}$
- Repolho Roxo Extra:  $(45 \text{ kg} \times 02 \text{ meses}) + (100 \text{ kg} \times 04 \text{ meses}) = 490 \text{ kg}$
- Rúcula:  $(10 \text{ kg} \times 02 \text{ meses}) + (20 \text{ kg} \times 04 \text{ meses}) = 100 \text{ kg}$
- Alface Crespa Extra:  $(20 \text{ kg} \times 02 \text{ meses}) + (40 \text{ kg} \times 04 \text{ meses}) = 200 \text{ kg}$
- Cebolinha Especial:  $(15 \text{ kg} \times 02 \text{ meses}) + (20 \text{ kg} \times 04 \text{ meses}) = 110 \text{ kg}$
- Salsinha Extra:  $(10 \text{ kg} \times 02 \text{ meses}) + (25 \text{ kg} \times 04 \text{ meses}) = 120 \text{ kg}$

Estu  
do  
Téc  
ico  
Peli  
r  
mina  
(ETP  
)  
Vers  
ão 1  
-  
Fev/  
25

**OVOS**

- Ovo de Galinha: (100 dz × 02 meses) + (500 dz × 04 meses) = 2.200 dz

**LOTE 01 – FRUTAS**

| ITEM                                       | UN. | Consumo por mês<br>(Jul e Dez) | Consumo por mês<br>(Ago, Set, Out e Nov) | Anual |
|--------------------------------------------|-----|--------------------------------|------------------------------------------|-------|
| ABACATE TIPO FORTUNA (B BOCA 11 e 12)      | KG  | -                              | -                                        | -     |
| GOIABA VERMELHA (12 FRUTOS)                | KG  | 30                             | 60                                       | 300   |
| KIWI ESTRANGEIRO CHILENO                   | KG  | -                              | -                                        | -     |
| LARANJA LIMA A                             | KG  | -                              | -                                        | -     |
| LARANJA PERA A                             | KG  | 100                            | 300                                      | 1.400 |
| MAÇÃ FUJI 80-150 FRUTOS                    | KG  | 45                             | 160                                      | 730   |
| MAÇÃ NACIONAL GALA 80-150 FRUTOS           | KG  | 45                             | 160                                      | 730   |
| MAMÃO FORMOSA A                            | KG  | 35                             | 90                                       | 430   |
| MANGA TOMMY 18 FRUTOS                      | KG  | 30                             | 60                                       | 300   |
| MELÃO AMARELO 6/7 FRUTOS                   | KG  | 50                             | 175                                      | 800   |
| MORANGO.                                   | KG  | 06                             | 12                                       | 60    |
| PERA WILLIAMS (135 – 150 FRUTOS)           | KG  | 100                            | 200                                      | 1.000 |
| TANGERINA PONKÃ A                          | KG  | 50                             | 100                                      | 500   |
| UVA NIAGARA EXTRA                          | KG  | 10                             | 40                                       | 180   |
| UVA RUBI EXTRA                             | KG  | 25                             | 60                                       | 290   |
| ABACAXI PÉROLA MÉDIO                       | KG  | 30                             | 75                                       | 360   |
| BANANA NANICA CLIMATIZADA                  | KG  | 100                            | 350                                      | 1.600 |
| MELANCIA COMUM GRAÚDA                      | KG  | 75                             | 180                                      | 870   |
| Consumo EMEI (06 meses) – Julho a Dezembro |     |                                |                                          |       |

**LOTE 02 – LEGUMES E DIVERSOS**

| ITEM                               | UN. | Consumo por mês<br>(Jul e Dez) | Consumo por mês<br>(Ago, Set, Out e Nov) | Anual |
|------------------------------------|-----|--------------------------------|------------------------------------------|-------|
| ABÓBORA PAULISTA                   | KG  | 10                             | 25                                       | 120   |
| ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA         | KG  | 30                             | 60                                       | 300   |
| BATATA DOCE ROSADA EXTRA           | KG  | 05                             | 20                                       | 90    |
| BATATA LAVADA ESPECIAL             | KG  | 20                             | 40                                       | 200   |
| BERINJELA EXTRA                    | KG  | 05                             | 20                                       | 90    |
| BETERRABA EXTRA                    | KG  | 20                             | 40                                       | 200   |
| CEBOLA NACIONAL MÉDIA              | KG  | 100                            | 200                                      | 1.000 |
| CENOURA EXTRA                      | KG  | 40                             | 80                                       | 400   |
| MANDIOQUINHA SALSA EXTRA           | KG  | 20                             | 40                                       | 200   |
| PEPINO JAPONÊS EXTRA               | KG  | 30                             | 60                                       | 300   |
| PIMENTÃO VERDE EXTRA               | KG  | 12                             | 24                                       | 120   |
| TOMATE ITALIANO (PARA MOLHO) EXTRA | KG  | 55                             | 115                                      | 570   |

|                                                   |    |    |     |            |
|---------------------------------------------------|----|----|-----|------------|
| TOMATE SALADA (TIPO OBLONGO) EXTRA                | KG | 30 | 90  | <b>420</b> |
| VAGEM MACARRÃO CURTA EXTRA                        | KG | 05 | 20  | <b>90</b>  |
| ALHO BRANCO TIPO 7                                | KG | 30 | 100 | <b>460</b> |
| CHUCHU EXTRA                                      | KG | 20 | 40  | <b>200</b> |
| <b>Consumo EMEI (06 meses) – Julho a Dezembro</b> |    |    |     |            |

| LOTE 03 – VERDURAS                                |     |                                |                                          |            |
|---------------------------------------------------|-----|--------------------------------|------------------------------------------|------------|
| ITEM                                              | UN. | Consumo por mês<br>(Jul e Dez) | Consumo por mês<br>(Ago, Set, Out e Nov) | Anual      |
| ACELGA EXTRA                                      | KG  | 15                             | 20                                       | <b>110</b> |
| BRÓCOLIS NINJA                                    | KG  | 40                             | 60                                       | <b>320</b> |
| CHICÓRIA EXTRA                                    | KG  | 20                             | 40                                       | <b>200</b> |
| COUVE MANTEIGA EXTRA                              | KG  | 20                             | 40                                       | <b>200</b> |
| COUVE-FLOR EXTRA                                  | KG  | 10                             | 20                                       | <b>100</b> |
| ESPINAFRE EXTRA                                   | KG  | 05                             | 20                                       | <b>90</b>  |
| MANJERICÃO                                        | KG  | 03                             | 06                                       | <b>30</b>  |
| REPOLHO LISO EXTRA                                | KG  | 30                             | 50                                       | <b>260</b> |
| REPOLHO ROXO EXTRA                                | KG  | 24                             | 48                                       | <b>240</b> |
| RÚCULA                                            | KG  | 05                             | 10                                       | <b>50</b>  |
| ALFACE CRESPA EXTRA                               | KG  | 15                             | 25                                       | <b>130</b> |
| CEBOLINHA ESPECIAL                                | KG  | 10                             | 20                                       | <b>100</b> |
| SALSINHA EXTRA                                    | KG  | 12                             | 24                                       | <b>120</b> |
| <b>Consumo EMEI (06 meses) – Julho a Dezembro</b> |     |                                |                                          |            |

| LOTE 04 – OVOS                                    |     |                                |                                          |              |
|---------------------------------------------------|-----|--------------------------------|------------------------------------------|--------------|
| ITEM                                              | UN. | Consumo por mês<br>(Jul e Dez) | Consumo por mês<br>(Ago, Set, Out e Nov) | Anual        |
| OVO DE GALINHA                                    | DZ  | 140                            | 280                                      | <b>1.400</b> |
| <b>Consumo EMEI (06 meses) – Julho a Dezembro</b> |     |                                |                                          |              |

**Detalhamento do cálculo:**

**Observação:** os consumos nos meses de Janeiro, Julho e Dezembro são reduzidos em razão do período de Recesso e Férias e Escolares.

**FRUTAS**

- Goiaba Vermelha: (30Kg x 02 meses) + (60kg x 04 meses) = 300 kg
- Laranja Pera A: (100 kg x 02 meses) + (300 kg x 04 meses) = 1.400 kg
- Maçã Fuji (80-150 frutos): (45 kg x 02 meses) + (160 kg x 04 meses) = 730 kg
- Maçã Nacional Gala (80-150 frutos): (45 kg x 02 meses) + (160 kg x 04 meses) = 730 kg
- Mamão Formosa A: (35 kg x 02 meses) + (90 kg x 04 meses) = 430 kg
- Manga Tommy (18 frutos): (30 kg x 02 meses) + (60 kg x 04 meses) = 300 kg
- Melão Amarelo (6/7 frutos): (50 kg x 02 meses) + (175 kg x 04 meses) = 800 kg
- Morango: (6 kg x 02 meses) + (12 kg x 04 meses) = 60 kg
- Pera Williams (135 – 150 frutos): (100 kg x 02 meses) + (200 kg x 04 meses) = 1.000 kg

- Tangerina Ponkan A: (50 kg × 02 meses) + (100 kg × 04 meses) = 500 kg
- Uva Niagara Extra: (10 kg × 02 meses) + (40 kg × 04 meses) = 180 kg
- Uva Rubi Extra: (25 kg × 02 meses) + (60 kg × 04 meses) = 290 kg
- Abacaxi Pérola Médio: (30 kg × 02 meses) + (75 kg × 04 meses) = 360 kg
- Banana Nanica Climatizada: (100 kg × 02 meses) + (350 kg × 04 meses) = 1.600 kg
- Melancia Comum Graúda: (75 kg × 02 meses) + (180 kg × 04 meses) = 870 kg

#### LEGUMES E DIVERSOS

- Abóbora Paulista: (10 kg × 02 meses) + (25 kg × 04 meses) = 120 kg
- Abobrinha Brasileira Extra: (30 kg × 02 meses) + (60 kg × 04 meses) = 300 kg
- Batata Doce Rosada Extra: (5 kg × 02 meses) + (20 kg × 04 meses) = 90 kg
- Batata Lavada Especial: (20 kg × 02 meses) + (40 kg × 04 meses) = 200 kg
- Berinjela Extra: (5 kg × 02 meses) + (20 kg × 04 meses) = 90 kg
- Beterraba Extra: (20 kg × 02 meses) + (40 kg × 04 meses) = 200 kg
- Cebola Nacional Média: (100 kg × 02 meses) + (200 kg × 04 meses) = 1.000 kg
- Cenoura Extra: (40 kg × 02 meses) + (80 kg × 04 meses) = 400 kg
- Mandioquinha Salsa Extra: (20 kg × 02 meses) + (40 kg × 04 meses) = 200 kg
- Pepino Japonês Extra: (30 kg × 02 meses) + (60 kg × 04 meses) = 300 kg
- Pimentão Verde Extra: (12 kg × 02 meses) + (24 kg × 04 meses) = 120 kg
- Tomate Italiano (para molho): (55 kg × 02 meses) + (115 kg × 04 meses) = 570 kg
- Tomate Salada (tipo oblongo): (30 kg × 02 meses) + (90 kg × 04 meses) = 420 kg
- Vagem Macarrão Curta Extra: (5 kg × 02 meses) + (20 kg × 04 meses) = 90 kg
- Alho Branco Tipo 7: (30 kg × 02 meses) + (100 kg × 04 meses) = 460 kg
- Chuchu Extra: (20 kg × 02 meses) + (40 kg × 04 meses) = 200 kg

#### VERDURAS

- Acelga Extra: (15 kg × 02 meses) + (20 kg × 04 meses) = 110 kg
- Brócolis Ninja: (40 kg × 02 meses) + (60 kg × 04 meses) = 320 kg
- Chicória Extra: (20 kg × 02 meses) + (40 kg × 04 meses) = 200 kg
- Couve Manteiga Extra: (20 kg × 02 meses) + (40 kg × 04 meses) = 200 kg
- Couve-Flor Extra: (10 kg × 02 meses) + (20 kg × 04 meses) = 100 kg
- Espinafre Extra: (5 kg × 02 meses) + (20 kg × 04 meses) = 90 kg
- Manjerição: (3 kg × 02 meses) + (6 kg × 04 meses) = 30 kg
- Repolho Liso Extra: (30 kg × 02 meses) + (50 kg × 04 meses) = 260 kg
- Repolho Roxo Extra: (24 kg × 02 meses) + (48 kg × 04 meses) = 240 kg
- Rúcula: (5 kg × 02 meses) + (10 kg × 04 meses) = 50 kg
- Alface Crespa Extra: (15 kg × 02 meses) + (25 kg × 04 meses) = 130 kg
- Cebolinha Especial: (10 kg × 02 meses) + (20 kg × 04 meses) = 100 kg
- Salsinha Extra: (12 kg × 02 meses) + (24 kg × 04 meses) = 120 kg

#### OVOS

- Ovo de Galinha: (140 dz × 02 meses) + (280 dz × 04 meses) = 1.400 dz

| LOTE 01 – FRUTAS                      |     |                                     |                                                                      |        |
|---------------------------------------|-----|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------|
| ITEM                                  | UN. | Consumo por mês<br>(Jan, Jul e Dez) | Consumo por mês<br>(Fev, Mar, Abr, Mai, Jun,<br>Ago, Set, Out e Nov) | Anual  |
| ABACATE TIPO FORTUNA (B BOCA 11 e 12) | KG  | -                                   | -                                                                    | -      |
| GOIABA VERMELHA (12 FRUTOS)           | KG  | 50                                  | 150                                                                  | 1.500  |
| KIWI ESTRANGEIRO CHILENO              | KG  | -                                   | -                                                                    | -      |
| LARANJA LIMA A                        | KG  | -                                   | -                                                                    | -      |
| LARANJA PERA A                        | KG  | 900                                 | 1.200                                                                | 13.500 |
| MAÇÃ FUJI 80-150 FRUTOS               | KG  | 160                                 | 480                                                                  | 4.800  |
| MAÇÃ NACIONAL GALA 80-150 FRUTOS      | KG  | 160                                 | 480                                                                  | 4.800  |
| MAMÃO FORMOSA A                       | KG  | 90                                  | 480                                                                  | 4.590  |
| MANGA TOMMY 18 FRUTOS                 | KG  | 80                                  | 250                                                                  | 2.490  |



|                                  |    |     |       |        |
|----------------------------------|----|-----|-------|--------|
| MELÃO AMARELO 6/7 FRUTOS         | KG | 45  | 240   | 2.295  |
| MORANGO.                         | KG | -   | -     | -      |
| PERA WILLIAMS (135 – 150 FRUTOS) | KG | 215 | 350   | 3.795  |
| TANGERINA PONKÃ A                | KG | 210 | 340   | 3.690  |
| UVA NIAGARA EXTRA                | KG | -   | -     | -      |
| UVA RUBI EXTRA                   | KG | -   | -     | -      |
| ABACAXI PÉROLA MÉDIO             | KG | -   | -     | -      |
| BANANA NANICA CLIMATIZADA        | KG | 730 | 1.200 | 12.990 |
| MELANCIA COMUM GRAÚDA            | KG | 300 | 400   | 4.500  |
| Consumo EMEF (12 meses)          |    |     |       |        |

| LOTE 02 – LEGUMES E DIVERSOS       |     |                                     |                                                                      |       |
|------------------------------------|-----|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------|
| ITEM                               | UN. | Consumo por mês<br>(Jan, Jul e Dez) | Consumo por mês<br>(Fev, Mar, Abr, Mai, Jun,<br>Ago, Set, Out e Nov) | Anual |
| ABÓBORA PAULISTA                   | KG  | 38                                  | 65                                                                   | 699   |
| ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA         | KG  | 40                                  | 150                                                                  | 1.470 |
| BATATA DOCE ROSADA EXTRA           | KG  | 50                                  | 160                                                                  | 1.590 |
| BATATA LAVADA ESPECIAL             | KG  | 65                                  | 400                                                                  | 3.795 |
| BERINJELA EXTRA                    | KG  | 09                                  | 28                                                                   | 279   |
| BETERRABA EXTRA                    | KG  | 55                                  | 160                                                                  | 1.605 |
| CEBOLA NACIONAL MÉDIA              | KG  | 85                                  | 450                                                                  | 4.305 |
| CENOURA EXTRA                      | KG  | 115                                 | 350                                                                  | 3.495 |
| MANDIOQUINHA SALSA EXTRA           | KG  | 50                                  | 60                                                                   | 690   |
| PEPINO JAPONÊS EXTRA               | KG  | 45                                  | 140                                                                  | 1.395 |
| PIMENTÃO VERDE EXTRA               | KG  | 15                                  | 50                                                                   | 495   |
| TOMATE ITALIANO (PARA MOLHO) EXTRA | KG  | 160                                 | 500                                                                  | 4.980 |
| TOMATE SALADA (TIPO OBLONGO) EXTRA | KG  | 70                                  | 420                                                                  | 3.990 |
| VAGEM MACARRÃO CURTA EXTRA         | KG  | 35                                  | 46                                                                   | 519   |
| ALHO BRANCO TIPO 7                 | KG  | 60                                  | 180                                                                  | 1.800 |
| CHUCHU EXTRA                       | KG  | 90                                  | 130                                                                  | 1.440 |
| Consumo EMEF (12 meses)            |     |                                     |                                                                      |       |

| LOTE 03 – VERDURAS   |     |                                     |                                                                      |       |
|----------------------|-----|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------|
| ITEM                 | UN. | Consumo por mês<br>(Jan, Jul e Dez) | Consumo por mês<br>(Fev, Mar, Abr, Mai, Jun,<br>Ago, Set, Out e Nov) | Anual |
| ACELGA EXTRA         | KG  | 28                                  | 55                                                                   | 579   |
| BRÓCOLIS NINJA       | KG  | 45                                  | 140                                                                  | 1.395 |
| CHICÓRIA EXTRA       | KG  | 20                                  | 60                                                                   | 600   |
| COUVE MANTEIGA EXTRA | KG  | 60                                  | 85                                                                   | 945   |
| COUVE-FLOR EXTRA     | KG  | 16                                  | 28                                                                   | 300   |





|                         |    |    |     |       |
|-------------------------|----|----|-----|-------|
| ESPINAFRE EXTRA         | KG | 20 | 40  | 420   |
| MANJERICÃO              | KG | 03 | 10  | 99    |
| REPOLHO LISO EXTRA      | KG | 50 | 160 | 1.590 |
| REPOLHO ROXO EXTRA      | KG | -  | -   | -     |
| RÚCULA                  | KG | 10 | 30  | 300   |
| ALFACE CRESPA EXTRA     | KG | 39 | 110 | 1.107 |
| CEBOLINHA ESPECIAL      | KG | 13 | 20  | 219   |
| SALSINHA EXTRA          | KG | 05 | 25  | 240   |
| Consumo EMEF (12 meses) |    |    |     |       |

| LOTE 04 – OVOS          |     |                                     |                                                                      |       |
|-------------------------|-----|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------|
| ITEM                    | UN. | Consumo por mês<br>(Jan, Jul e Dez) | Consumo por mês<br>(Fev, Mar, Abr, Mai, Jun,<br>Ago, Set, Out e Nov) | Anual |
| OVO DE GALINHA          | DZ  | 215                                 | 650                                                                  | 6.495 |
| Consumo EMEF (12 meses) |     |                                     |                                                                      |       |

Detalhamento do cálculo:

Observação: os consumos nos meses de Janeiro, Julho e Dezembro são reduzidos em razão do período de Recesso e Férias e Escolares.

#### FRUTAS

- Goiaba Vermelha (12 frutos):  $(50 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (150 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 1.500 \text{ kg}$
- Laranja Pera A:  $(900 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (1.200 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 13.500 \text{ kg}$
- Maçã Fuji (80-150 frutos):  $(160 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (480 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 4.800 \text{ kg}$
- Maçã Nacional Gala (80-150 frutos):  $(160 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (480 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 4.800 \text{ kg}$
- Mamão Formosa A:  $(90 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (480 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 4.590 \text{ kg}$
- Manga Tommy (18 frutos):  $(80 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (250 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 2.490 \text{ kg}$
- Melão Amarelo (6/7 frutos):  $(45 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (240 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 2.295 \text{ kg}$
- Pera Williams (135-150 frutos):  $(215 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (350 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 3.795 \text{ kg}$
- Tangerina Ponkan A:  $(210 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (340 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 3.690 \text{ kg}$
- Banana Nanica Climatizada:  $(730 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (1.200 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 12.990 \text{ kg}$
- Melancia Comum Graúda:  $(300 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (400 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 4.500 \text{ kg}$

#### LEGUMES E DIVERSOS

- Abóbora Paulista:  $(38 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (65 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 699 \text{ kg}$
- Abobrinha Brasileira Extra:  $(40 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (150 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 1.470 \text{ kg}$
- Batata Doce Rosada Extra:  $(50 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (160 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 1.590 \text{ kg}$
- Batata Lavada Especial:  $(65 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (400 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 3.795 \text{ kg}$
- Berinjela Extra:  $(9 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (28 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 279 \text{ kg}$
- Beterraba Extra:  $(55 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (160 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 1.605 \text{ kg}$
- Cebola Nacional Média:  $(85 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (450 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 4.305 \text{ kg}$
- Cenoura Extra:  $(115 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (350 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 3.495 \text{ kg}$
- Mandioquinha Salsa Extra:  $(50 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (60 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 690 \text{ kg}$
- Pepino Japonês Extra:  $(45 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (140 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 1.395 \text{ kg}$
- Pimentão Verde Extra:  $(15 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (50 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 495 \text{ kg}$
- Tomate Italiano (para molho):  $(160 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (500 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 4.980 \text{ kg}$

Estu  
do  
Téc  
ico  
Peli  
mina  
(ETP  
)  
Vers  
ão 1  
-  
Fev/25



- Tomate Salada (tipo oblongo): (70 kg × 03 meses) + (420 kg × 09 meses) = 3.990 kg
- Vagem Macarrão Curta Extra: (35 kg × 03 meses) + (46 kg × 09 meses) = 519 kg
- Alho Branco Tipo 7: (60 kg × 03 meses) + (180 kg × 09 meses) = 1.800 kg
- Chuchu Extra: (90 kg × 03 meses) + (130 kg × 09 meses) = 1.440 kg

#### VERDURAS

- Acelga Extra: (28 kg × 03 meses) + (55 kg × 09 meses) = 579 kg
- Brócolis Ninja: (45 kg × 03 meses) + (140 kg × 09 meses) = 1.395 kg
- Chicória Extra: (20 kg × 03 meses) + (60 kg × 09 meses) = 600 kg
- Couve Manteiga Extra: (60 kg × 03 meses) + (85 kg × 09 meses) = 945 kg
- Couve Flor Extra: (16 kg × 03 meses) + (28 kg × 09 meses) = 300 kg
- Espinafre Extra: (20 kg × 03 meses) + (40 kg × 09 meses) = 420 kg
- Manjerição: (3 kg × 03 meses) + (10 kg × 09 meses) = 99 kg
- Repolho Liso Extra: (50 kg × 03 meses) + (160 kg × 09 meses) = 1.590 kg
- Rúcula: (10 kg × 03 meses) + (30 kg × 09 meses) = 300 kg
- Alface Crespa Extra: (39 kg × 03 meses) + (110 kg × 09 meses) = 1.107 kg
- Cebolinha Especial: (13 kg × 03 meses) + (20 kg × 09 meses) = 219 kg
- Salsinha Extra: (5 kg × 03 meses) + (25 kg × 09 meses) = 240 kg

#### OVOS

- Ovo de Galinha: (215 dz × 03 meses) + (650 dz × 09 meses) = 6.495 dz

#### LOTE 01 – FRUTAS

| ITEM                                  | UN. | Consumo por mês<br>(Jan, Jul e Dez) | Consumo por mês<br>(Fev, Mar, Abr, Mai, Jun,<br>Ago, Set, Out e Nov) | Anual  |
|---------------------------------------|-----|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------|
| ABACATE TIPO FORTUNA (B BOCA 11 e 12) | KG  | 20                                  | 35                                                                   | 375    |
| GOIABA VERMELHA (12 FRUTOS)           | KG  | 50                                  | 150                                                                  | 1.500  |
| KIWI ESTRANGEIRO CHILENO              | KG  | -                                   | -                                                                    | -      |
| LARANJA LIMA A                        | KG  | -                                   | -                                                                    | -      |
| LARANJA PERA A                        | KG  | 500                                 | 1.300                                                                | 13.200 |
| MAÇÃ FUJI 80-150 FRUTOS               | KG  | 160                                 | 500                                                                  | 4.980  |
| MAÇÃ NACIONAL GALA 80-150 FRUTOS      | KG  | 160                                 | 500                                                                  | 4.980  |
| MAMÃO FORMOSA A                       | KG  | 170                                 | 520                                                                  | 5.190  |
| MANGA TOMMY 18 FRUTOS                 | KG  | 65                                  | 200                                                                  | 1.995  |
| MELÃO AMARELO 6/7 FRUTOS              | KG  | 50                                  | 190                                                                  | 1.860  |
| MORANGO                               | KG  | 05                                  | 25                                                                   | 240    |
| PERA WILLIAMS (135 – 150 FRUTOS)      | KG  | 185                                 | 560                                                                  | 5.595  |
| TANGERINA POKK A                      | KG  | 105                                 | 420                                                                  | 4.095  |
| UVA NIAGARA EXTRA                     | KG  | -                                   | -                                                                    | -      |
| UVA RUBI EXTRA                        | KG  | 40                                  | 60                                                                   | 660    |
| ABACAXI PÉROLA MÉDIO                  | KG  | 80                                  | 150                                                                  | 1.590  |
| BANANA NANICA CLIMATIZADA             | KG  | 700                                 | 1.100                                                                | 12.000 |
| MELANCIA COMUM GRAÚDA                 | KG  | 140                                 | 420                                                                  | 4.200  |
| Consumo EE (12 meses)                 |     |                                     |                                                                      |        |

#### LOTE 02 – LEGUMES E DIVERSOS

| ITEM | UN. | Consumo por mês<br>(Jan, Jul e Dez) | Consumo por mês<br>(Fev, Mar, Abr, Mai, Jun,<br>Ago, Set, Out e Nov) | Anual |
|------|-----|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------|
|------|-----|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------|

|                                    |    |     |     |       |
|------------------------------------|----|-----|-----|-------|
| ABÓBORA PAULISTA                   | KG | 105 | 120 | 1.395 |
| ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA         | KG | 160 | 280 | 3.000 |
| BATATA DOCE ROSADA EXTRA           | KG | 65  | 240 | 2.355 |
| BATATA LAVADA ESPECIAL             | KG | 140 | 520 | 5.100 |
| BERINJELA EXTRA                    | KG | 15  | 35  | 360   |
| BETERRABA EXTRA                    | KG | 150 | 310 | 3.240 |
| CEBOLA NACIONAL MÉDIA              | KG | 305 | 620 | 6.495 |
| CENOURA EXTRA                      | KG | 205 | 420 | 4.395 |
| MANDIOQUINHA SALSA EXTRA           | KG | 55  | 70  | 795   |
| PEPINO JAPONÊS EXTRA               | KG | 90  | 180 | 1.890 |
| PIMENTÃO VERDE EXTRA               | KG | 25  | 50  | 525   |
| TOMATE ITALIANO (PARA MOLHO) EXTRA | KG | 305 | 620 | 6.495 |
| TOMATE SALADA (TIPO OBLONGO) EXTRA | KG | 330 | 580 | 6.210 |
| VAGEM MACARRÃO CURTA EXTRA         | KG | 30  | 60  | 630   |
| ALHO BRANCO TIPO 7                 | KG | 50  | 250 | 2.400 |
| CHUCHU EXTRA                       | KG | 80  | 250 | 2.490 |
| Consumo EE (12 meses)              |    |     |     |       |

| LOTE 03 – VERDURAS    |     |                                     |                                                                      |       |
|-----------------------|-----|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------|
| ITEM                  | UN. | Consumo por mês<br>(Jan, Jul e Dez) | Consumo por mês<br>(Fev, Mar, Abr, Mai, Jun,<br>Ago, Set, Out e Nov) | Anual |
| ACELGA EXTRA          | KG  | 65                                  | 100                                                                  | 1.095 |
| BRÓCOLIS NINJA        | KG  | 105                                 | 120                                                                  | 1.395 |
| CHICÓRIA EXTRA        | KG  | 45                                  | 65                                                                   | 720   |
| COUVE MANTEIGA EXTRA  | KG  | 75                                  | 85                                                                   | 990   |
| COUVE-FLOR EXTRA      | KG  | 25                                  | 35                                                                   | 390   |
| ESPINAFRE EXTRA       | KG  | 16                                  | 28                                                                   | 300   |
| MANJERICÃO            | KG  | 03                                  | 10                                                                   | 99    |
| REPOLHO LISO EXTRA    | KG  | 105                                 | 320                                                                  | 3.195 |
| REPOLHO ROXO EXTRA    | KG  | -                                   | -                                                                    | -     |
| RÚCULA                | KG  | 03                                  | 10                                                                   | 99    |
| ALFACE CRESPA EXTRA   | KG  | 70                                  | 120                                                                  | 1.290 |
| CEBOLINHA ESPECIAL    | KG  | 10                                  | 20                                                                   | 210   |
| SALSINHA EXTRA        | KG  | 14                                  | 23                                                                   | 249   |
| Consumo EE (12 meses) |     |                                     |                                                                      |       |

| LOTE 04 – OVOS        |     |                                     |                                                                      |       |
|-----------------------|-----|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------|
| ITEM                  | UN. | Consumo por mês<br>(Jan, Jul e Dez) | Consumo por mês<br>(Fev, Mar, Abr, Mai, Jun,<br>Ago, Set, Out e Nov) | Anual |
| OVO DE GALINHA        | DZ  | 300                                 | 900                                                                  | 9.000 |
| Consumo EE (12 meses) |     |                                     |                                                                      |       |

|                          |
|--------------------------|
| Detalhamento do cálculo: |
|--------------------------|

**Observação:** os consumos nos meses de Janeiro, Julho e Dezembro são reduzidos em razão do período de Recesso e Férias e Escolares.

### FRUTAS

- Abacate Tipo Fortuna:  $(20 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (35 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 375 \text{ kg}$
- Goiaba Vermelha:  $(50 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (150 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 1.500 \text{ kg}$
- Laranja Pera A:  $(500 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (1.300 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 13.200 \text{ kg}$
- Maçã Fuji:  $(160 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (500 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 4.980 \text{ kg}$
- Maçã Nacional Gala:  $(160 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (500 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 4.980 \text{ kg}$
- Mamão Formosa A:  $(170 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (520 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 5.190 \text{ kg}$
- Manga Tommy:  $(65 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (200 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 1.995 \text{ kg}$
- Melão Amarelo:  $(50 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (190 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 1.860 \text{ kg}$
- Morango:  $(5 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (25 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 240 \text{ kg}$
- Pera Williams:  $(185 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (560 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 5.595 \text{ kg}$
- Tangerina Ponkan A:  $(105 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (420 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 4.095 \text{ kg}$
- Uva Rubi Extra:  $(40 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (60 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 660 \text{ kg}$
- Abacaxi Pérola Médio:  $(80 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (150 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 1.590 \text{ kg}$
- Banana Nanica Climatizada:  $(700 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (1.100 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 12.000 \text{ kg}$
- Melancia Comum Graúda:  $(140 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (420 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 4.200 \text{ kg}$

### LEGUMES E DIVERSOS

- Abóbora Paulista:  $(105 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (120 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 1.395 \text{ kg}$
- Abobrinha Brasileira Extra:  $(160 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (280 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 3.000 \text{ kg}$
- Batata Doce Rosada Extra:  $(65 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (240 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 2.355 \text{ kg}$
- Batata Lavada Especial:  $(140 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (520 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 5.100 \text{ kg}$
- Berinjela Extra:  $(15 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (35 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 360 \text{ kg}$
- Beterraba Extra:  $(150 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (310 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 3.240 \text{ kg}$
- Cebola Nacional Média:  $(305 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (620 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 6.495 \text{ kg}$
- Cenoura Extra:  $(205 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (420 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 4.395 \text{ kg}$
- Mandioquinha Salsa Extra:  $(55 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (70 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 795 \text{ kg}$
- Pepino Japonês Extra:  $(90 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (180 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 1.890 \text{ kg}$
- Pimentão Verde Extra:  $(25 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (50 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 525 \text{ kg}$
- Tomate Italiano (para molho):  $(305 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (620 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 6.495 \text{ kg}$
- Tomate Salada (tipo oblongo):  $(330 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (580 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 6.210 \text{ kg}$
- Vagem Macarrão Curta Extra:  $(30 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (60 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 630 \text{ kg}$
- Alho Branco Tipo 7:  $(50 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (250 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 2.400 \text{ kg}$
- Chuchu Extra:  $(80 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (250 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 2.490 \text{ kg}$

### VERDURAS

- Acelga Extra:  $(65 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (100 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 1.095 \text{ kg}$
- Brócolis Ninja:  $(105 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (120 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 1.395 \text{ kg}$
- Chicória Extra:  $(45 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (65 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 720 \text{ kg}$
- Couve Manteiga Extra:  $(75 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (85 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 990 \text{ kg}$
- Couve-Flor Extra:  $(25 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (35 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 390 \text{ kg}$
- Espinafre Extra:  $(16 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (28 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 300 \text{ kg}$
- Manjeriço:  $(3 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (10 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 99 \text{ kg}$
- Repolho Liso Extra:  $(105 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (320 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 3.195 \text{ kg}$
- Rúcula:  $(3 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (10 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 99 \text{ kg}$
- Alface Crespa Extra:  $(70 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (120 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 1.290 \text{ kg}$
- Cebolinha Especial:  $(10 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (20 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 210 \text{ kg}$
- Salsinha Extra:  $(14 \text{ kg} \times 03 \text{ meses}) + (23 \text{ kg} \times 09 \text{ meses}) = 249 \text{ kg}$

### OVOS

- Ovo de Galinha:  $(300 \text{ dz} \times 03 \text{ meses}) + (900 \text{ dz} \times 09 \text{ meses}) = 9.000 \text{ dz}$

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação, conforme art. 18, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso VI art. 6º do Decreto Municipal nº 7.731/2023.

6.2 – O preço estimado para a contratação foi obtido após pesquisa de preços, considerando os parâmetros – contratações similares feitas pela Administração Pública, dados de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e pesquisas diretas com fornecedores, em consonância com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.730/2023.

6.3 – O valor preliminar total estimado da despesa é R\$ 3.736.546,55 (três milhões, setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme tabela a seguir:

| LOTE 01 – FRUTAS             |                                       |          |                       |                |                         |
|------------------------------|---------------------------------------|----------|-----------------------|----------------|-------------------------|
| ITEM                         | DESCRIÇÃO                             | U.F. (*) | Estimativa de Consumo | Valor Unitário | Valor Total             |
| 1                            | ABACATE TIPO FORTUNA (B BOCA 11 e 12) | KG       | 1304                  | R\$ 10,55      | R\$ 13.757,20           |
| 2                            | GOIABA VERMELHA (12 FRUTOS)           | KG       | 4004                  | R\$ 10,75      | R\$ 43.043,00           |
| 3                            | KIWI ESTRANGEIRO CHILENO              | KG       | 1001                  | R\$ 21,75      | R\$ 21.771,75           |
| 4                            | LARANJA LIMA A                        | KG       | 2508                  | R\$ 7,10       | R\$ 17.806,80           |
| 5                            | LARANJA PERA A                        | KG       | 32010                 | R\$ 6,95       | R\$ 222.469,50          |
| 6                            | MAÇÃ FUJI 80-150 FRUTOS               | KG       | 14003                 | R\$ 15,25      | R\$ 213.545,75          |
| 7                            | MAÇÃ NACIONAL GALA 80-150 FRUTOS      | KG       | 14003                 | R\$ 15,25      | R\$ 213.545,75          |
| 8                            | MAMÃO FORMOSA A                       | KG       | 14003                 | R\$ 10,90      | R\$ 152.632,70          |
| 9                            | MANGA TOMMY 18 FRUTOS                 | KG       | 6001                  | R\$ 10,83      | R\$ 64.990,83           |
| 10                           | MELÃO AMARELO 6/7 FRUTOS              | KG       | 7002                  | R\$ 9,95       | R\$ 69.669,90           |
| 11                           | MORANGO                               | KG       | 704                   | R\$ 44,06      | R\$ 31.018,24           |
| 12                           | PERA WILLIAMS (135 – 150 FRUTOS)      | KG       | 13002                 | R\$ 17,75      | R\$ 230.785,50          |
| 13                           | TANGERINA PONKÃ A                     | KG       | 10005                 | R\$ 8,10       | R\$ 81.040,50           |
| 14                           | UVA NIAGARA EXTRA                     | KG       | 506                   | R\$ 23,00      | R\$ 11.638,00           |
| 15                           | UVA RUBI EXTRA                        | KG       | 1507                  | R\$ 21,87      | R\$ 32.958,09           |
| 16                           | ABACAXI PÉROLA MÉDIO                  | KG       | 5005                  | R\$ 10,70      | R\$ 53.553,50           |
| 17                           | BANANA NANICA CLIMATIZADA             | KG       | 32010                 | R\$ 9,60       | R\$ 307.296,00          |
| 18                           | MELANCIA COMUM GRAÚDA                 | KG       | 12507                 | R\$ 4,80       | R\$ 60.033,60           |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE |                                       |          |                       |                | <b>R\$ 1.841.556,61</b> |

| LOTE 02 – LEGUMES E DIVERSOS |                            |          |                       |                |               |
|------------------------------|----------------------------|----------|-----------------------|----------------|---------------|
| ITEM                         | DESCRIÇÃO                  | U.F. (*) | Estimativa de Consumo | Valor Unitário | Valor Total   |
| 1                            | ABÓBORA PAULISTA           | KG       | 3007                  | R\$ 6,55       | R\$ 19.695,85 |
| 2                            | ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA | KG       | 7007                  | R\$ 6,90       | R\$ 48.348,30 |
| 3                            | BATATA DOCE ROSADA EXTRA   | KG       | 5000                  | R\$ 7,10       | R\$ 35.500,00 |

|                                     |                                    |    |       |           |                         |
|-------------------------------------|------------------------------------|----|-------|-----------|-------------------------|
| 4                                   | BATATA LAVADA ESPECIAL             | KG | 11006 | R\$ 8,10  | R\$ 89.148,60           |
| 5                                   | BERINJELA EXTRA                    | KG | 1000  | R\$ 8,50  | R\$ 8.500,00            |
| 6                                   | BETERRABA EXTRA                    | KG | 6001  | R\$ 7,35  | R\$ 44.107,35           |
| 7                                   | CEBOLA NACIONAL MÉDIA              | KG | 15004 | R\$ 8,50  | R\$ 127.534,00          |
| 8                                   | CENOURA EXTRA                      | KG | 10010 | R\$ 7,95  | R\$ 79.579,50           |
| 9                                   | MANDIOQUINHA SALSA EXTRA           | KG | 2305  | R\$ 19,50 | R\$ 44.947,50           |
| 10                                  | PEPINO JAPONÊS EXTRA               | KG | 4505  | R\$ 12,75 | R\$ 57.438,75           |
| 11                                  | PIMENTÃO VERDE EXTRA               | KG | 1507  | R\$ 14,21 | R\$ 21.414,47           |
| 12                                  | TOMATE ITALIANO (PARA MOLHO) EXTRA | KG | 16000 | R\$ 12,08 | R\$ 193.280,00          |
| 13                                  | TOMATE SALADA (TIPO OBLONGO) EXTRA | KG | 13002 | R\$ 12,25 | R\$ 159.274,50          |
| 14                                  | VAGEM MACARRÃO CURTA EXTRA         | KG | 1704  | R\$ 21,31 | R\$ 36.312,24           |
| 15                                  | ALHO BRANCO TIPO 7                 | KG | 6006  | R\$ 39,00 | R\$ 234.234,00          |
| 16                                  | CHUCHU EXTRA                       | KG | 5005  | R\$ 6,60  | R\$ 33.033,00           |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b> |                                    |    |       |           | <b>R\$ 1.232.348,06</b> |

| LOTE 03 – VERDURAS                  |                      |          |                       |                |                       |
|-------------------------------------|----------------------|----------|-----------------------|----------------|-----------------------|
| ITEM                                | DESCRIÇÃO            | U.F. (*) | Estimativa de Consumo | Valor Unitário | Valor Total           |
| 1                                   | ACELGA EXTRA         | KG       | 2105                  | R\$ 9,75       | R\$ 20.523,75         |
| 2                                   | BRÓCOLIS NINJA       | KG       | 4004                  | R\$ 21,50      | R\$ 86.086,00         |
| 3                                   | CHICÓRIA EXTRA       | KG       | 2002                  | R\$ 10,00      | R\$ 20.020,00         |
| 4                                   | COUVE MANTEIGA EXTRA | KG       | 2800                  | R\$ 13,25      | R\$ 37.100,00         |
| 5                                   | COUVE-FLOR EXTRA     | KG       | 1001                  | R\$ 21,48      | R\$ 21.501,48         |
| 6                                   | ESPINAFRE EXTRA      | KG       | 1001                  | R\$ 16,50      | R\$ 16.516,50         |
| 7                                   | MANJERICÃO           | KG       | 306                   | R\$ 17,75      | R\$ 5.431,50          |
| 8                                   | REPOLHO LISO EXTRA   | KG       | 6001                  | R\$ 8,05       | R\$ 48.308,05         |
| 9                                   | REPOLHO ROXO EXTRA   | KG       | 803                   | R\$ 8,70       | R\$ 6.986,10          |
| 10                                  | RÚCULA               | KG       | 604                   | R\$ 15,25      | R\$ 9.211,00          |
| 11                                  | ALFACE CRESPA EXTRA  | KG       | 3000                  | R\$ 12,00      | R\$ 36.000,00         |
| 12                                  | CEBOLINHA ESPECIAL   | KG       | 703                   | R\$ 26,50      | R\$ 18.629,50         |
| 13                                  | SALSINHA EXTRA       | KG       | 802                   | R\$ 26,50      | R\$ 21.253,00         |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b> |                      |          |                       |                | <b>R\$ 347.566,88</b> |

| LOTE 04 – OVOS                      |                |          |                       |                |                       |
|-------------------------------------|----------------|----------|-----------------------|----------------|-----------------------|
| ITEM                                | DESCRIÇÃO      | U.F. (*) | Estimativa de Consumo | Valor Unitário | Valor Total           |
| 1                                   | OVO DE GALINHA | DZ       | 21005                 | R\$ 15,00      | R\$ 315.075,00        |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b> |                |          |                       |                | <b>R\$ 315.075,00</b> |

## 7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

7.1 – O objeto é composto por itens aglutinados em lote, de acordo com suas características e peculiaridades de comercialização no mercado, devendo ser o critério de julgamento do objeto por lote.

7.2 – A aquisição de produtos hortifrutigranjeiros em lotes é fundamental para garantir eficiência, padronização e competitividade no processo licitatório. A divisão dos itens em lotes, agrupados por categorias semelhantes (frutas, verduras, legumes e ovos), facilita o planejamento e a logística de entrega, considerando as especificidades de armazenamento e transporte desses produtos perecíveis.

7.3 – Além disso, o agrupamento promove maior atração de fornecedores especializados em cada lote, ampliando a competitividade e assegurando que os produtos atendam aos padrões de qualidade exigidos para a alimentação escolar, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Justifica-se, ainda, pela economia de escala e eficiência na fiscalização dos contratos.

7.4 – A formação de lotes também reduz a fragmentação excessiva da licitação, minimizando custos administrativos e otimizando a fiscalização dos contratos, conforme preconiza o artigo 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que estimula a busca por contratações mais vantajosas e econômicas para a administração pública.

7.5 – A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 40, §1º, recomenda o parcelamento das contratações sempre que isso for técnica e economicamente viável, salvo nos casos em que o fracionamento comprometa a economia de escala ou a gestão eficiente do contrato.

7.6 – No caso dos produtos hortifrutigranjeiros, o parcelamento pode ser aplicado de maneira estratégica, considerando a natureza perecível dos itens. Por exemplo, a realização de entregas parceladas ao longo do contrato é essencial para garantir a frescura dos alimentos e evitar perdas decorrentes de armazenamento inadequado.

7.7 – Portanto, a contratação de produtos hortifrutigranjeiros por lote, com execução parcelada, atende às exigências legais e às necessidades operacionais do Setor de Nutrição Escolar, assegurando uma alimentação saudável e balanceada aos alunos ao longo do ano letivo.

## **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

8.1 – Para atender à demanda do Setor de Nutrição Escolar que necessita do objeto deste estudo para a composição dos cardápios oferecidos, são utilizados itens estimados em outros processos licitatórios.

8.2 – Dessa forma, destaca-se a necessidade de aquisição de diversos gêneros alimentícios (como gêneros alimentícios estocáveis, carnes, polpas de frutas, pães e lanches prontos) para a composição dos cardápios da Alimentação Escolar. Além disso, é imperativa a aquisição de utilidades e utensílios domésticos, produtos de higiene e limpeza, gás de cozinha,

uniformes e EPI's para os servidores envolvidos na manipulação dos alimentos. Esses itens são indispensáveis para o preparo e fornecimento adequado da alimentação escolar.

## **9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

9.1 A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratação Anual (PCA), devido a sua superveniência e ao fato de o PCA ainda não ter sido elaborado pela equipe de planejamento, contudo, será encaminhada para a análise da equipe de planejamento. Ressalta-se que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1 – A aquisição proposta visa incluir no cardápio da Alimentação Escolar, oferecido aos alunos das Redes Públicas Municipal e Estadual de Ensino, opções saudáveis e adequadas, utilizando alimentos variados e seguros. O cardápio respeitará a cultura, as tradições e os hábitos alimentares, considerando a faixa etária e as condições de saúde dos alunos, incluindo aqueles que necessitam de atenção específica, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009.

10.2 – As medidas que envolvem a oferta de alimentação escolar, como a elaboração de cardápios equilibrados e nutritivos, contribuem diretamente para o crescimento e desenvolvimento dos alunos, além de melhorar seu rendimento escolar.

10.3 – Este Estudo Técnico Preliminar, baseado na análise de mercado e considerando a infraestrutura oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, conclui que a aquisição de gêneros alimentícios para preparo interno, realizado pelas cozinheiras já concursadas, é uma alternativa eficiente para otimizar o uso dos recursos disponíveis, como:

- Otimização de recursos humanos: A Secretaria Municipal de Educação conta com cerca de 144 cozinheiras efetivas em seu quadro de servidores, responsáveis pelo preparo da alimentação escolar nas escolas municipais e estaduais. Nesse contexto, a aquisição de gêneros alimentícios para preparo interno, além das vantagens previamente mencionadas, apresenta-se como uma alternativa mais econômica em relação à

necessidade de recursos humanos para execução das tarefas, considerando a disponibilidade desses servidores.

- Otimização de recursos materiais: Ressalta-se que as escolas municipais e estaduais possuem a infraestrutura adequada para armazenar e preparar a alimentação escolar. Elas estão equipadas com instalações de gás, fogões, geladeiras, freezers, utensílios domésticos, além de despensas para o armazenamento de alimentos. Dessa forma, a aquisição de gêneros alimentícios para preparo interno permite a melhor utilização dos recursos materiais disponíveis.
- Otimização de recursos financeiros: Considerando todos os recursos disponíveis para armazenagem e preparo da alimentação escolar, sejam eles estruturais, materiais ou humanos, conclui-se que a aquisição desses gêneros alimentícios pode gerar maior economia para a administração pública. Isso se deve à vasta variedade de fornecedores, o que estimula a competitividade e, conseqüentemente, resulta em preços mais atrativos e compatíveis com a realidade da região.

10.4 – De modo geral, essa abordagem permite o máximo de aproveitamento dos recursos humanos e materiais existentes, sem comprometer a oferta de alimentação com qualidade e segurança aos estudantes.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 – Para a aquisição dos itens deste estudo, não se verifica a necessidade de adotar previamente providências específicas.

## 12. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 – Conforme este Estudo Técnico Preliminar, verifica-se como possíveis impactos ambientais relacionados à contratação pleiteada:

- **Impacto:** Destinação incorreta dos resíduos oriundos das embalagens dos produtos.
  - **Medida mitigadora:** Após o uso, as embalagens dos itens devem passar por um processo de triagem e, posteriormente, destinadas ao serviço de coleta específico.

- **Impacto:** Resíduos orgânicos proveniente das atividades de pré-preparo, preparo e distribuição de alimentos e da limpeza regular das áreas das Unidades, que quando não tratados adequadamente, podem causar risco de contaminação, seja pelo favorecimento da proliferação de microrganismos como as bactérias ou pela atração de vetores e pragas.
  - **Medida mitigadora:** A principal norma relacionada ao manejo e ao descarte de resíduos é a Resolução ANVISA no 216/2004. Ela determina que os estabelecimentos devem dispor de recipientes identificados e íntegros, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para conter os resíduos. Ainda, os coletores utilizados para deposição dos resíduos das áreas de preparação e armazenamento de alimentos devem ser dotados de tampas acionadas sem contato manual. O normativo dispõe também que os resíduos devem ser frequentemente coletados e estocados em local fechado e isolado da área de preparação e armazenamento dos alimentos. Isso de modo a evitar focos de contaminação e atração de pragas e vetores urbanos.

### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Com base nos estudos realizados anteriormente à elaboração deste documento, declaro a viabilidade da contratação pretendida, a fim de, garantir o direito à alimentação aos estudantes matriculados nas Redes Municipal e Estadual de Ensino de Ourinhos.

Ourinhos, 13 de junho de 2025.

---

**Servidor(a)/ Equipe Responsável pela elaboração do ETP:**  
**THALITA MARTINS NOGUEIRA**  
Agente de Licitação  
Secretaria de Educação

Estu  
do  
Téc  
ico  
Preli  
mína  
(ETP  
)  
Vers  
ão 1  
-  
Fev/  
25

**Agente de Licitação Responsável pela Formalização do ETP:**  
**THALITA MARTINS NOGUEIRA**  
Agente de Licitação  
Secretaria de Educação

Diante das informações **APROVO** o presente **Estudo Técnico Preliminar** e **AUTORIZO** a dar os devidos prosseguimentos necessários às demais etapas para a formalização da aquisição.

---

**RODRIGO MENDES**  
**Secretário da Educação**  
Secretaria de Educação

Estu  
do  
Téc  
nico  
Prel  
iminar  
(ETP)  
) –  
Vers  
ão 1  
-  
Fev/  
25

**ANEXO I**

**ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES (PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS)**

|    |      |                                          |                                                                                            |                        |
|----|------|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 1  | EMEF | “Dr. Salem Abujamra”                     | Rua Ezelino Zório Maulen, 15<br>Cj. Orlando Quagliato<br>CEP: 19.915-484 – Ourinhos/SP     | 3324-1080              |
| 2  | EMEF | “Georgina Amaral Santos Lopes” –<br>CAIC | Rua Maria P. Pelegriño, 590<br>Jd. Anchieta<br>CEP: 19.914-405 – Ourinhos/SP               | 3322-2522              |
| 3  | EMEF | “Jornalista Miguel Farah”                | Rua Francisco Robles Godoy, 167<br>Jd. Ouro Verde<br>CEP: 19.906-120 – Ourinhos/SP         | 3326-7639              |
| 4  | EMEF | “Pedagogo Paulo Freire”                  | Rua Martins Quirino da Silva, 65<br>Jd. São Carlos<br>CEP: 19.913-485 – Ourinhos/SP        | 3324-5424              |
| 5  | EMEF | “Prof. Francisco Dias Negrão”            | R. Lourenço Jorge, 641<br>V. São Luiz<br>CEP: 19.911-230 – Ourinhos/SP                     | 3322-3363              |
| 6  | EMEF | “Prof. Jorge Herkrath”                   | Rua Maria Pacheco Chaves, 272<br>Pq. Pacheco Chaves<br>CEP: 19.904-510 – Ourinhos/SP       | 3322-1241              |
| 7  | EMEF | “Prof. Adelaide Pedroso Racanello”       | Rua José Felipe do Amaral, 300<br>VI. Mano<br>CEP: 19.912-050 – Ourinhos/SP                | 3322-4078              |
| 8  | EMEF | “Prof. Amélia Abujamra Maron”            | Av. Três, 80<br>Cj. Hab. Asise Chequer Nicolau<br>CEP: 19.915-140 – Ourinhos/SP            | 3324-4600              |
| 9  | EMEF | “Prof. Dorothildes Bononi Gonçalves”     | Rua João Alexandre, 385<br>Cj. Hab. Padre Eduardo Murante<br>CEP: 19.905-030 – Ourinhos/SP | 3335-1760              |
| 10 | EMEF | “Prof. Evani Maioral Ribeiro Carneiro”   | Rua Alberto Mori, 455<br>Pq. Minas Gerais<br>CEP: 19.913-243 – Ourinhos/SP                 | 3322-5859              |
| 11 | EMEF | “Prof. Jandira Lacerda Zanoni”           | Rua Maria Paulina Melchior da Silva, 131<br>Jd. Itamaraty<br>CEP: 19.904-260 – Ourinhos/SP | 3326-2096              |
| 12 | EMEF | “Prof. José Alves Martins”               | Rua Lauro Zimmerman Filho, 433<br>Jd. Itamaraty<br>CEP: 19.904-282 – Ourinhos/SP           | 3326-8139<br>3322-4130 |
| 13 | EMEF | “Prof. Josefa Navarro Lemos”             | Praça Franklin Corrêa da Silva, 122<br>Jd. Bela Vista<br>CEP: 19.900-970 – Ourinhos/SP     | 3322-2931              |
| 14 | EMEF | “Prof. Nilse de Freitas”                 | Rua Duque de Caxias, 1869<br>VI. Brasil<br>CEP: 19.915-210 – Ourinhos/SP                   | 3322-4677              |
| 15 | EMEI | “Maria José Ferreira”                    | Rua Enfermeiro Geraldo Pimentel, 437<br>Jd. Paineiras<br>CEP: 19.910-230 – Ourinhos/SP     | 3324-9650              |
| 16 | EMEI | “Judith Leonis Vilas Boas”               | Rua Três de Maio, 998<br>VI. Margarida<br>CEP: 19.907-200 – Ourinhos/SP                    | 3326-8492              |
| 17 | EMEI | “Érico Veríssimo”                        | Rua João Garbim, 109<br>VI. Boa Esperança – 2ª seção<br>CEP: 19.913-175 – Ourinhos/SP      | 3322-5271              |
| 18 | EMEI | “Abelardo Pinto”                         | Rua Luiz Bruzão, 235<br>VI. Brasil<br>CEP: 19.915-235 – Ourinhos/SP                        | 3324-5811              |
| 19 | EMEI | “Angelina Perino”                        | Rua José Felipe do Amaral, 699<br>VI. Perino<br>CEP: 19.911-770 – Ourinhos/SP              | 3322-2572              |
| 20 | EMEI | “Manuel Bandeira”                        | Rua José Galvão, 389<br>VI. Moraes                                                         | 3322-1397              |



|    |      |                                       |                                                                                            |           |
|----|------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
|    |      |                                       | CEP: 19.900-260 – Ourinhos/SP                                                              |           |
| 21 | EMEI | “Clara Augusta de Noronha”            | Rua Francisco Nunes de Mello, 261<br>Vl. São Francisco<br>CEP: 19.905-155 – Ourinhos/SP    | 3324-1634 |
| 22 | EMEI | “Vinícius de Moraes”                  | Rua Olívio Minucci, 456<br>Jd. Ouro Fino<br>CEP: 19.914-060 – Ourinhos/SP                  | 3324-7485 |
| 23 | EMEI | “Monteiro Lobato”                     | Rua Maria Virgínia L. Monteiro, 367<br>Jd. Ouro Verde<br>CEP: 19.906-160 – Ourinhos/SP     | 3326-8400 |
| 24 | EMEI | “Dona Josefina da Silva e Sá”         | Rua Gaspar Ricardo, 721<br>Vl. Nova Sá<br>CEP: 19.900-000 – Ourinhos/SP                    | 3322-3228 |
| 25 | EMEI | “Nhandeara”                           | Rua Sebastião Costa Galvão, 03<br>Jd. Eldorado<br>CEP: 19.914-585 – Ourinhos/SP            | 3324-8888 |
| 26 | EMEI | “Viriato Correia”                     | Rua Ibirarema, 129<br>Jd. Matilde<br>CEP: 19.901-110 – Ourinhos/SP                         | 3325-2320 |
| 27 | EE   | Ary Correa Dr.                        | Rua Antônio Henrique Rolli, 245<br>Jd. Anchieta<br>CEP: 19.914-400 – Ourinhos/SP           | 3322-4111 |
| 28 | EE   | “Recanto dos Pássaros”                | Rua Marina Saladini Alves, 136<br>Recanto dos Pássaros<br>CEP: 19.915-721 – Ourinhos/SP    | 3324-6901 |
| 29 | EE   | Domingos Carmelino Calo               | Rua Duque de Caxias, 558<br>Vl. Nova Sá<br>CEP: 19.907-300 – Ourinhos/SP                   | 3322-4387 |
| 30 | EE   | Esmeralda Soares Ferraz               | Rua Prudente de Moraes, 400<br>Vl. Margarida<br>CEP: 19.905-000 – Ourinhos/SP              | 3322-4375 |
| 31 | EE   | Horácio Soares                        | Rua Euclides da Cunha, 821<br>Vl. Moraes<br>CEP: 19.900-210 – Ourinhos/SP                  | 3322-4952 |
| 32 | EE   | José Augusto de Oliveira              | Rua Sebastião Miranda, 621<br>Jd. América<br>CEP: 19.914-050 – Ourinhos/SP                 | 3322-5477 |
| 33 | EE   | José Paschoalick                      | Rua Enf. Geraldo Pimentel, 437<br>Jd. Paineiras<br>CEP: 19.901-230 – Ourinhos/SP           | 3322-5225 |
| 34 | EE   | Josepha Cubas da Silva                | Rua Jorn. Francisco de Almeida, 463<br>Pq. Minas Gerais<br>CEP: 19.913-155 – Ourinhos/SP   | 3322-5077 |
| 35 | EE   | Justina de Oliveira Gonçalves         | Rua Fernando Sanches, 140<br>Vl. São Francisco<br>CEP: 19.905-120 – Ourinhos/SP            | 3322-4397 |
| 36 | EE   | Maria do Carmo Arruda da Silva        | Av. Domingos Camerlingo Caló, 1675<br>Jd. Matilde<br>CEP: 19.901-210 – Ourinhos/SP         | 3322-4376 |
| 37 | EE   | Orlando Quagliato                     | Av. Jaime Rossi, s/nº, Caixa Postal 368<br>Usina São Luiz<br>CEP: 19.900-970 – Ourinhos/SP | 9710-5092 |
| 38 | EE   | Virgínia Ramalho                      | Rua Gaspar Ricardo, 484<br>Vl. Nova Sá,<br>CEP: 19.911-821 – Ourinhos/SP                   | 3322-4531 |
| 39 | EE   | Dalton Morato Villas Boas             | Av. Domingos Camerlingo Caló, 3465<br>Vila Musa<br>CEP: 19.905-111 – Ourinhos/SP           | 3322-4278 |
| 40 | EE   | Prof. Pedro Antônio Ferraz de Andrade | Rua Lauro Zimmermann Filho<br>Jd. Itamaraty<br>CEP: 19.914-520 – Ourinhos/SP               | 3324-3260 |
| 41 | NEI  | “Adelaide Mantovani Alves da Silva”   | Rua Servidor Manoel Costa (Duca), 145<br>Conj. Itajubi<br>CEP: 19.911-295 – Ourinhos/SP    | 3326-4490 |
| 42 | NEI  | “Albert Sabin”                        | Rua Henrique Oliva Santade, 303<br>CDHU/Caiuá/Vl. Brasil<br>CEP: 19.900-970 – Ourinhos/SP  | 3326-4439 |
| 43 | NEI  | “Ayrton Senna da Silva”               | Rua Antônio Henrique Rolli, 240                                                            | 3326-4569 |





|    |      |                                          |                                                                                                                 |                |
|----|------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
|    |      |                                          | Jd. Europa<br>CEP: 19.914-400 – Ourinhos/SP                                                                     |                |
| 44 | NEI  | “Benedita Fernandes Cury”                | Rua Moacyr Cassiolato, 523<br>Pq. Minas Gerais<br>CEP: 19.913-090 – Ourinhos/SP                                 | 3322-3507      |
| 45 | NEI  | “Carlos Ferreira Felipe”                 | Rua Eduardo Peres, 335<br>VI. Christoni<br>CEP: 19.911-060 – Ourinhos/SP                                        | 3324-2616      |
| 46 | NEI  | “Curumim”                                | Rua Arlindo Bettio, 71<br>Pq. Valeriano Marcante<br>CEP: 19.911-460 – Ourinhos/SP                               | 3322-4867      |
| 47 | NEI  | “Curupira”                               | Av. Maria Paulina Melchior da Silva, 168<br>Jd. Itamaraty<br>CEP: 19.904-260 – Ourinhos/SP                      | 3326-4440      |
| 48 | NEI  | “Dulcinéa Aparecida Silvestrini Martins” | Rua Maria Pulcinelli Pelegrino, 115<br>Flamboyant<br>CEP: 19914-405 – Ourinhos/SP                               |                |
| 49 | NEI  | “Enry César Cury Negrão”                 | Rua Eduardo Peres, 1475<br>VI. São Luiz<br>CEP: 19.911-205 – Ourinhos/SP                                        | 3322-2981      |
| 50 | NEI  | “Jenny Moraes Ferreira de Sá”            | Rua Francisco Nunes de Mello, 323<br>VI. São Francisco<br>CEP: 19.905-155 – Ourinhos/SP                         | 3324-5079      |
| 51 | NEI  | “Maria Braz”                             | Rua Henrique Seifert, 250<br>Jd. Guaporé<br>CEP: 19.910-520 – Ourinhos/SP                                       | 3324-9331      |
| 52 | NEI  | “Mário de Andrade”                       | Rua Prof. Silas Ribeiro de Moraes, 126<br>COHAB<br>CEP: 19.906-510 – Ourinhos/SP                                | 3326-4567      |
| 53 | NEI  | “Marupiara”                              | Rua Santa Catarina, 74<br>VI. Nova Sá<br>CEP: 19.911-650 – Ourinhos/SP                                          | 3335-1400      |
| 54 | NEI  | “Hilda Cortez Amaral Santos”             | Av. José Marques de Souza, 244<br>Conjunto Residencial Cizira Sandano Migliari<br>CEP: 19.915-080 – Ourinhos/SP | 3322-3823      |
| 55 | NEI  | “Vera Lúcia Ferreira de Moura Rocha”     | Rua Francisco Constante Neto, 80<br>COHAB<br>CEP: 19905-285 – Ourinhos/SP                                       | 3326-8139      |
| 56 | NEI  | “Ver. Álvaro Ribeiro de Moraes – VICO”   | Rua Alonso Faustino Dias, nº. 195<br>Recanto dos Pássaros<br>CEP: 19.900-000 – Ourinhos/SP                      | 3325-4103      |
| 57 | NEI  | “Itaipava”                               | Al. Paulo Bozon Verduraz, s/nº<br>Jd. Santos Dumont<br>CEP: 19907-200 – Ourinhos/SP                             | ** 3326-0284   |
| 58 | ETEC | ETEC – Jacinto Ferreira de Sá            | Av. Antônio Almeida Leite, 913<br>Jd. Paulista<br>CEP: 19.907-000 – Ourinhos/SP                                 | (14) 3322-4908 |
| 59 | EMEI | Orlando Quagliato                        | Usina São Luiz<br>CEP: 19.900-970 – Ourinhos/SP                                                                 | 3302-2000      |
| 60 | NEI  | Creche das Comerciais                    | Rua Rio de Janeiro nº 905<br>Centro<br>CEP: 19.900-002 – Ourinhos/SP                                            | 99736-9797     |

Estu  
do  
Téc  
ico  
Preli  
mína  
(ETP  
)  
Vers  
ão 1

